

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO

Relatório Circunstanciado 2012 a 2015

SUMÁRIO

Texto

1.	INTRODUÇAO	6
2.	O PROGRAMA	8
3.	FATOS RELEVANTES	19
3.1	Auditorias	19
3.2	Administração do Proagro - Estrutura	20
3.3	Relatório de Gestão do Proagro	22
3.4	Prestação de Contas do Proagro	22
3.5	Prazo Médio de Pagamento	22
3.6	Safra de Inverno 2013-2014 – Chuva excessiva na Região Sul	23
4.	NORMATIVOS EDITADOS - 2012 A 2014	25
5.	ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS	27
6.	RECURSOS DA UNIÃO - ORÇAMENTO	28
7.	DADOS E INFORMAÇÕES – 2012 A 2014	29
8.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	41
9.	GLOSSÁRIO	

SUMÁRIO

Tabelas

Tabela	1 – PROAGRO – Normativos Divulgados – 2012 a 2014	26
Tabela	2 – PROAGRO – Adesão - Valor Enquadrado por Modalidade e por Ano Agrícola	30
Tabela	3 – PROAGRO – Comunicação de Perdas (COP) por Ano Agrícola	32
Tabela	4 – PROAGRO – Coberturas (indenizações) por Modalidade e por Ano Agrícola	33
Tabela	5 – PROAGRO – Desempenho Financeiro	35
Tabela	6 – PROAGRO – Composição das Despesas	35
Tabela	7 – PROAGRO – Recursos Julgados pela CER	36
Tabela	8 – PROAGRO – Recursos Julgados pela CER por Tipo de Evento	36
Tabela	9 - PROAGRO - CER - Distribuição dos Recursos por Agente	37
Tabela 1	0 – PROAGRO – Balanços Patrimoniais	41
Tabela 1	1 – PROAGRO – Demonstrações de Resultado	42
Tabela 1	2 – PROAGRO – Empreendimentos Enquadrados – Quantidade por Produto e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	45
Tabela 1	3 – PROAGRO – Empreendimento Enquadrados – Quantidade por UF e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	46
Tabela 1	4 – PROAGRO – Valor Enquadrado por UF e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	47
Tabela 1	5 – PROAGRO – Valor Enquadrado por UF e por Ano – 2012 a 2014	48
Tabela 1	6 – PROAGRO – Valor Enquadrado por Produto e por Ano Agrícola – 2011/2012 a	
	2013/2014	49
Tabela 1	7 – PROAGRO – Valor Enquadrado por Produto e por Ano – 2012 a 2014	50
Tabela 1	8 – PROAGRO – Comunicação de Perdas por Modalidade e por Ano – 2012 a 2014	51
Tabela 1	9 – PROAGRO – Comunicação de Perdas – Valor Enquadrado por UF e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	52
Tabela 2	20 – PROAGRO – Comunicação de Perdas – Valor Enquadrado por UF e por Ano 2012 a 2014	53
Tabela 2	21 – PROAGRO – Comunicação de Perdas – Valor Enquadrado por Produto e Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	54
Tabela 2	22 – PROAGRO – Comunicação de Perdas – Valor Enquadrado por Produto e por Ano – 2012 a 2014	55
Tabela 2	23 – PROAGRO – Comunicação de Perdas – Quantidade por Produto e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	56

Tabela 24 – PROAGRO – Comunicação de Perdas – Quantidade por UF e por Ano Agrícola 2011/2012 a 2013/2014	ı – 57
Tabela 25 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Valor por UF e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	58
Tabela 26 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Valor por UF e por Ano – 2012 a 2014	59
Tabela 27 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Valor por Produto e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	60
T abela 28 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Valor por Produto e por Ano – 2012 a 201	14 61
Tabela 29 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Quantidade por Produto e por Ano Agríco – 2011/2012 a 2013/2014	ola 62
Tabela 30 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Quantidade por UF e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	63
Tabela 31 – PROAGRO – Comunicação de Perdas (COP) por Evento Amparado, por Modalidade e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	64
Tabela 32 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Quantidade por Evento Amparado, por Modalidade e por Ano agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	65
Tabela 33 – PROAGRO – Coberturas Deferidas – Valores por Evento Amparado, por Modalidade e por Ano Agrícola – 2011/2012 a 2013/2014	66
Tabela 34 – PROAGRO – Adicional do Proagro – Alíquotas de Equilíbrio	67
Tabela 35 – PROAGRO – Receitas e Despesas por Produto	73

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), desempenha relevante papel na segurança sócio-econômica de parcela expressiva da população do País, ao garantir aos produtores rurais, especialmente pequenos e médios, a exoneração de débitos de financiamentos agropecuários, na ocorrência de frustração de safra provocada por eventos adversos de natureza climática ou biológica, tais como seca, chuva excessiva, e doenças ou pragas sem método de controle exequível.

O presente Relatório Circunstanciado das atividades do Proagro, elaborado com estrutura semelhante à das edições anteriores, abrange os três últimos anos agrícolas já encerrados (2012/13, 2013/14 e 2014/15)¹, apresentando, para algumas informações mais relevantes, resultados agrupados por ano civil, de 2012 a 2014.

Registre-se que não são significativas, pelo inexpressivo número de ocorrências, as alterações introduzidas nos dados relativos a períodos anteriores aos 3 últimos anos agrícolas. Por esse motivo, e por estarem registrados nos relatórios anteriores, deixam de constar no presente relatório. Por outro lado, em razão do ciclo das lavouras, especialmente as de inverno, as informações do último ano agrícola (2014/2015) devem ser utilizadas apenas para análise e comparação quanto à contratação do Proagro, dado que ainda continuam a ser registradas indenizações relativas a esse período.

A apresentação dos resultados do Programa é feita, principalmente, por meio de tabelas, com dados relativos a ano agrícola (safra) e a ano civil. Entretanto, em razão da diversidade de combinações de dados, que gera uma expressiva quantidade de tabelas, as de número 1 a 11 encontram-se no próprio texto e as demais em anexo. De qualquer forma, todas contam com sumário específico.

Ressalte-se, ainda, que este relatório, embora apresente um conjunto de tabelas com várias aberturas e composições, não se propõe a esgotar todas as possibilidades de

-

¹ Cada ano agrícola começa no dia 1º de julho e se estende até 30 de junho do ano seguinte.

avaliação do programa, pois isso tornaria a sua leitura pouco produtiva e até mesmo enfadonha, e não atenderia ao objetivo do presente relatório. Os dados tabulados no presente relatório têm por fim servir como fonte geral de consulta para os interessados no tema.

As siglas utilizadas estão dispostas no glossário (9) e as citações ou referências a número ou a tabela, que aparecem ao longo do texto, do que é exemplo a citação "(9)", acima indicada, indicam remissões a determinado ponto do relatório, em conformidade à descrição contida nos sumários.

Este Relatório Circunstanciado tem publicação anual, que deverá ocorrer no segundo semestre.

2. O PROGRAMA

2.1 Objetivos

O Proagro foi instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, com o objetivo de exonerar o produtor rural do cumprimento de obrigações financeiras em operações de crédito rural de custeio, no caso de perdas de receitas motivadas pelas adversidades naturais inerentes à exploração agropecuária. Constitui importante instrumento de política agrícola para assegurar ao produtor rural a manutenção de sua capacidade de produção e de investimento.

O Programa tem ainda como objetivo promover o aperfeiçoamento das técnicas de produção, mediante incentivo à utilização de tecnologia atualizada, capaz de assegurar os rendimentos programados, o que também tem por resultado a melhoria da renda e da qualidade de vida da população rural.

Com as modificações introduzidas pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, o Programa, além dos itens orçamentários financiados pelo crédito rural, passou a cobrir os recursos próprios utilizados pelo beneficiário na condução da atividade assistida. Com as disposições do Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei Agrícola, regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, o Programa ampliou a possibilidade de cobertura para atividades não financiadas.

Deve-se assinalar que a referida Lei nº 8.171, de 1991, foi alterada pelo art. 25 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, quando então foi revogada a Lei nº 5.969, de 1973. Assim, a Lei nº 8.171, de 1991, passou a constituir o marco legal básico do Proagro, a partir da edição da Lei nº 12.058, de 2009.

2.2 Beneficiários

São beneficiários do Proagro os produtores rurais e suas cooperativas, mediante adesão formal perante os agentes do Programa, adiante indicados no item 2.4.1.

2.3 Administração

A administração do Proagro cabe ao BCB, que, no particular, tem as seguintes atribuições:

- elaborar as normas do Programa em articulação com o Conselho Nacional de a) Política Agrícola (CNPA)², submetendo-as à aprovação do CMN;
- b) divulgar as normas aprovadas;
- c) fiscalizar o cumprimento das normas por parte dos agentes do Programa e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;
- d) gerir os recursos financeiros do Programa, em consonância com as normas aprovadas pelo CMN, devendo aplicar em títulos públicos federais as disponibilidades do Programa;
- publicar, periodicamente, relatório financeiro do Programa;
- f) elaborar e publicar o relatório circunstanciado das atividades no período considerado; e
- solicitar alocação de recursos da União, em conformidade com as normas aplicáveis.

Para bem cumprir suas atribuições de administrador do Proagro, o BCB mantém articulação permanente com o Ministério da Fazenda (MF), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2.4 Instituições Operadoras

2.4.1 Agentes do Proagro

Os agentes do Proagro são as instituições financeiras (IFs) autorizadas a operar o crédito rural, as quais detêm, no âmbito do Programa, as seguintes atribuições:

² O Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA) foi instituído pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, e pela Resolução CMN nº 1.855, de 14 de agosto de 1991. Na prática, os estudos prévios à proposta de normas para regulamentar o Proagro são realizados coordenadamente pelos órgãos gestores da política agrícola: MF, MPOG, MAPA e MDA, em conjunto com o BCB, para posterior deliberação do CMN.

- a) enquadrar no Programa as operações que contratar;
- b) recolher ao BCB o valor do adicional do Proagro cobrado dos beneficiários;
- c) receber as comunicações de perdas e acionar a comprovação de perdas;
- d) efetuar o exame e o julgamento dos pedidos de cobertura apresentados pelos beneficiários;
- e) efetuar o cálculo da cobertura deferida;
- f) solicitar ao BCB o ressarcimento dos pagamentos efetuados à conta do Programa;
- g) encaminhar à Comissão Especial de Recursos (CER), órgão colegiado vinculado ao Mapa, os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais contra as suas decisões relativas aos pedidos de cobertura do Proagro;
- h) comunicar ao beneficiário a sua decisão sobre a cobertura ou a decisão da CER, no caso de recurso àquele colegiado, informando-lhe os motivos do indeferimento total ou parcial.

Várias IFs, no entanto, apesar de concederem financiamentos de crédito rural, não realizam o respectivo enquadramento no Proagro, atualmente obrigatório apenas para créditos amparados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

2.4.2 Instituições de Assistência Técnica

As instituições a que se refere o título são as pessoas físicas e jurídicas dedicadas à prestação de assessoramento técnico à atividade agropecuária, encarregadas, entre outras atividades, da comprovação das perdas realizada a pedido e sob a responsabilidade das IFs, agentes do Proagro. Esses serviços também podem ser executados por intermédio de profissionais habilitados autônomos ou do quadro próprio do agente do Proagro.

2.4.3 Comissão Especial de Recursos (CER)

A Comissão Especial de Recursos (CER)³ é um órgão colegiado, vinculado ao Mapa, criado para julgar, em única instância administrativa, os recursos interpostos pelos

³ A CER foi regulamentada originalmente pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976. A última atualização se deu pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005.

beneficiários do Proagro que se julgarem prejudicados pela decisão do agente quanto à cobertura do Programa.

São membros da CER os representantes dos seguintes ministérios, instituições ou associações:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que exerce a presidência, com competência para nomear os representantes indicados pelos demais integrantes;
- b) Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- e) Banco Central do Brasil;
- f) Banco do Brasil S.A.;
- g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;
- h) Federação Brasileira de Bancos;
- i) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil;
- j) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
- k) Organização das Cooperativas Brasileiras; e
- 1) Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário.

Estas entidades, cujos representantes são nomeados pelo Mapa, a partir de indicação da alta administração dos respectivos órgãos, reúnem-se por convocação da CER nas cidades de Brasília, Curitiba e Porto Alegre, quando então são julgados os recursos administrativos apresentados pelos produtores rurais beneficiários do Proagro.

2.5 Sistemas de Informação

2.5.1 Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)⁴

O Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), instituído pela Circular nº 3.620, de 21 de dezembro de 2012, estabeleceu que "a partir de 1º de janeiro

⁴Criado pela Circular nº 3.620, de 21 de dezembro de 2012, destinado ao registro das operações realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

de 2013, devem ser cadastrados no Sicor, pelas instituições financeiras integrantes do SNCR, as operações de crédito classificadas como operações de crédito rural, bem como os enquadramentos de empreendimentos no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), cuja formalização ocorra a partir daquela data". Esse novo sistema foi desenvolvido e implantado em substituição ao sistema anterior denominado Registro Comum de Operações Rurais (Recor), dada a necessidade de modernização do registro e controle de informações do crédito rural e do Proagro em atendimento ao art. 39 do Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966.

- O Sicor tem por objetivos:
- a) efetuar o levantamento estatístico do crédito rural;
- b) evitar paralelismo de assistência creditícia;
- c) possibilitar melhor acompanhamento das operações do crédito rural;
- d) possibilitar o acompanhamento e o controle das operações enquadradas no Proagro;
- e) incorporar informações e dados necessários ao acompanhamento da política do crédito rural brasileira;
- f) agrupar informações e dados essenciais à gestão das políticas do seguro agrícola e da garantia da atividade agropecuária;
- g) propiciar aos órgãos federais responsáveis por essas políticas acesso a relatórios do referido sistema.

2.5.2 Sistema de Registro das Atividades do Proagro (Sistema PGRO)

Das operações incluídas no Sicor são selecionadas aquelas enquadradas no Proagro, que transferidas ao Recor passam a constituir a base de dados do Sistema PGRO (que também integra o Sisbacen). Nesse sistema são registrados, pelos agentes do Programa e pelo BCB, todos os atos e fatos relacionados com a adesão ao Programa, o recebimento das receitas, a comunicação de perdas (sinistros) e o pagamento das despesas imputadas ao Programa.

Esse sistema deverá ser incorporado ao Sicor, com diversos melhoramentos que permitirão melhor controle e capacidade de gerenciamento do programa. Para tanto foi

elaborado projeto específico, a ser implantado na mesma plataforma do Sicor, encontrando-se em desenvolvimento e implantação, com previsão de entrega da primeira fase para janeiro de 2016.

2.6 Receitas

Constituem receitas do Proagro:

- a) a contribuição dos beneficiários do Programa, denominada Adicional do Proagro (5);
- b) as previstas no Orçamento da União alocadas ao Programa (6);
- c) as provenientes das remunerações previstas no regulamento;
- d) as receitas auferidas com a aplicação das disponibilidades do Programa em títulos públicos federais.

2.7 Despesas

São imputáveis ao Proagro as seguintes despesas:

- a) a remuneração do agente, pelo serviço de análise do pedido de cobertura;
- b) a cobertura das perdas causadas por evento adverso amparado;
- c) a taxa de administração a que faz jus o BCB para administrar o Programa;
- d) a remuneração pelos serviços de comprovação de perdas; e
- e) os gastos relativos a serviços de cálculos atuariais para o Programa.

2.8 Adesão ao Proagro

São enquadráveis no Programa, pelo valor total das despesas previstas em orçamento, empreendimentos vinculados a custeio agrícola e pecuário⁵, financiados ou não, restritos àqueles conduzidos sob as condições do Zoneamento Agrícola de Risco

Não são enquadráveis recursos destinados a: empreendimento já enquadrado no Programa no mesmo ano agrícola ou, no caso de custeio pecuário, no mesmo ano civil; aquisição de insumos como antecipação de custeio; custeio de beneficiamento ou industrialização; atividade pesqueira; prestação de serviços mecanizados; empreendimento implantado em época ou local impróprio, sob riscos frequentes de eventos adversos e empreendimento que tiver três coberturas deferidas, no período de até sessenta meses anteriores à solicitação do enquadramento.

Climático (Zarc) divulgado pelo Mapa⁶, exceção feita às adesões de empreendimentos fora do Zarc vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), desde que sigam as recomendações de instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural oficial.

Até o ano agrícola 2011/2012 o valor máximo de enquadramento por safra ou finalidade para um mesmo beneficiário foi de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com a Resolução nº 4.111, de 10/07/2012 esse limite foi ampliado para R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência a partir do ano agrícola 2012/2013 (MCR 16-2-12)⁷.

A partir de 1º de julho de 2016 os empreendimentos de custeio agrícola com Zarc financiados com recursos controlados do crédito rural deverão ser contratados obrigatoriamente com enquadramento no Proagro ou em modalidade de seguro rural, até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (MCR 16.2.2B-b). Atualmente essa obrigatoriedade se aplica somente às operações de custeio agrícola vinculadas ao Pronaf.

2.9 Comunicação e Comprovação das Perdas

O beneficiário obriga-se a comunicar imediatamente ao agente a ocorrência de qualquer evento capaz de acarretar perdas ao empreendimento assistido, assim como o agravamento que sobrevier, cabendo ao agente do Proagro solicitar a comprovação de perdas, a ser realizada sob sua responsabilidade, com o objetivo de:

- a) apurar as causas e a extensão das perdas;
- b) identificar os itens do orçamento analítico não realizados, total ou parcialmente;
- c) estimar a produção a ser colhida após a visita do técnico;
- d) aferir a tecnologia utilizada na condução do empreendimento.

O Zarc, divulgado pelo Mapa, é um instrumento de política agrícola e de gestão de riscos na agricultura nacional. Iniciado no ano agrícola de 1996, o Zarc vem sendo gradativamente ampliado e utilizado em larga escala no País, consolidando-se como ferramenta técnico-científica de auxílio à gestão de riscos climáticos na agricultura.

Na forma do MCR são as seguintes safras ou finalidades: safra de verão; safrinha (2ª safra); safra de inverno; culturas irrigadas; fruticultura/olericultura; e custeio pecuário.

2.10 Cobertura

O pedido de cobertura ao agente do Proagro é formalizado pelo beneficiário do Programa no próprio formulário de comunicação de perdas (2.9), nos termos da regulamentação aplicável.

2.10.1 Causas de Cobertura

São causas de cobertura, segundo expressa manifestação do encarregado dos serviços de comprovação de perdas:

- a) nas operações de custeio agrícola: fenômenos naturais fortuitos e suas consequências diretas e indiretas relacionados a chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes, ventos frios, e a doenças ou pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequível;
- b) nas operações de custeio pecuário: perdas decorrentes de doença sem método difundido de combate, controle ou profilaxia.

2.10.2 Base de Cálculo da Cobertura

Constituem base de cálculo da cobertura:

- a) o valor enquadrado, representado pela soma do financiamento de custeio rural, da parcela do crédito de investimento rural e dos recursos próprios, sobre o qual tenha incidido a cobrança de adicional;
- b) encargos financeiros incidentes sobre as parcelas utilizadas do financiamento de custeio rural, calculados conforme estabelecido na Seção 16-1, a partir da data prevista para liberação, segundo cronograma de utilização indicado no orçamento, até a data da decisão da cobertura pelo agente em primeira instância;
- c) os recursos próprios do beneficiário, comprovadamente aplicados em substituição a parcelas do crédito enquadrado e não liberadas, cujo valor deve ser obrigatoriamente deduzido do valor financiado enquadrado; e
- d) no caso do Proagro Mais, a parcela de investimento enquadrada.

2.10.3 Limite da Cobertura

Apura-se o limite da cobertura deduzindo-se da base de cálculo da cobertura:

- a) das perdas decorrentes de causas não amparadas;
- b) das parcelas não liberadas do crédito enquadrado;
- c) dos recursos próprios proporcionais às parcelas indicadas na alínea anterior;
- d) das parcelas de crédito liberadas e não aplicadas nos fins previstos e/ou não amparadas, acrescidas dos respectivos encargos financeiros na forma prevista na Seção 16-1:
 - I em decorrência da redução de área ou, no caso de plantio de toda a extensão financiada, da falta de aplicação de insumos ou da realização de serviços previstos no orçamento;
 - II relativamente à área onde não houve transplantio ou emergência da planta no local definitivo;
- e) dos recursos próprios proporcionais às parcelas indicadas na alínea anterior;
- f) das receitas geradas pelo empreendimento;
- g) no caso de empreendimento não financiado:
 - I dos recursos próprios não aplicados nos fins previstos e/ou não amparados correspondentes à redução de área e aqueles relativos à área onde não houve transplantio ou emergência da planta no local definitivo;
 - II relacionados nas alíneas "a" e "f".

2.10.4 Percentuais de Cobertura

A cobertura do Proagro corresponde, no mínimo, a 70% e, no máximo, a 100% do limite de cobertura, por empreendimento enquadrado. Está sujeito ao percentual mínimo o beneficiário que, observado o histórico dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de adesão ao Proagro, em todos os agentes:

a) não tenha enquadrado o mesmo empreendimento⁸;

⁸ Entende-se por empreendimento a atividade agrícola ou pecuária identificada, cumulativamente: pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos beneficiários,

 b) conte com deferimento de cobertura a seu favor referente ao último enquadramento do mesmo empreendimento, ainda que não tenha recebido a respectiva indenização.

Essa regra não se aplica às operações vinculadas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais), as quais podem contar com indenização de até 100% do valor amparado, independente da época da adesão ou do histórico de enquadramentos.

2.10.5 Bonificação para efeito de Cobertura

Respeitado o percentual máximo de 100%, o percentual mínimo de cobertura é acrescido de dez pontos percentuais, a título de bonificação, a cada enquadramento do mesmo empreendimento que não contar com deferimento de pedido de cobertura, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de adesão ao Programa.

2.11 Decisão do Pedido de Cobertura

A decisão do pedido de cobertura constitui atribuição do agente do Proagro, a quem também cabe solicitar a comprovação de perdas (2.4.1).

2.11.1 Prazo

O agente deve esgotar todas as diligências necessárias à análise e ao julgamento (decisão) do pedido de cobertura, decidindo-o no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do recebimento do relatório de comprovação de perdas concluso.

No prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sua decisão referente ao pedido de cobertura, cabe ao agente do Programa registrar no Sisbacen, conforme o caso:

a) a cobertura a ser ressarcida pelo Proagro, no caso de deferimento do pedido;

código do município e número-código do empreendimento no Recor, previsto no Sisbacen, este último correspondendo, em suma, ao produto cultivado e método empregado (irrigação ou sequeiro).

- b) as despesas de comprovação de perdas a serem pagas pelo Proagro, tanto no caso de deferimento como no de indeferimento;
- c) o indeferimento do pedido de cobertura;

2.11.2 Pagamento - Liberação de Recursos

Cabe ao BCB efetuar o pagamento das despesas imputáveis ao Programa, mediante liberação dos recursos por lançamento na conta Reservas Bancárias de cada IF agente do Programa.

3. FATOS RELEVANTES

3.1 Auditorias

Além do acompanhamento da auditoria interna, que sempre esteve presente, as contas do Proagro passaram, a partir das demonstrações financeiras do ano 2000, a contar também com auditoria externa feita pela KPMG Auditores Independentes até o exercício de 2011. A partir do exercício de 2012 a auditoria externa passou a ser realizada pela PriceWaterhouseCoopers (PwC).

É importante destacar que a Controladoria-Geral da União (CGU) vem monitorando todo o trabalho dessas auditorias, particularmente, a partir do exercício de 2006, bem como dos processos organizacionais do Derop.

Nesse sentido, por meio do Parecer do Dirigente do Controle Interno no Relatório 201305705, de 10/9/2013, o referido Órgão recomendou a adoção de indicadores de gestão com a finalidade de mensurar o desempenho de seus processos organizacionais.

Aprovado por Voto da Diretoria desta Autarquia, no exercício de 2013, foi implantado processo avaliativo permanente, a partir de janeiro de 2014, para os seguintes indicadores relacionados às atividades de gerência do Proagro desenvolvidas pelo Derop:

- a) Prazo de divulgação das Atualizações do MCR;
- b) Prazo médio decorrido entre os registros de solicitação de coberturas pelas IF e a efetivação dos pagamentos de indenizações e demais despesas do Proagro;
- c) Ocorrências de falhas no processamento de dados/informações operacionais, contábeis e financeiros (TI);
- d) Saldo diário não aplicado em Títulos Públicos Federais (PF).

Todos os indicadores tem meta anual a ser cumprida, com periodicidade de informação e conformidade semestral para o indicador do item "a" e mensal para os demais indicadores.

No exercício de 2013 o Tribunal de Contal da União (TCU) iniciou uma Auditoria Operacional no Proagro e no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) com envolvimento do Mapa, do MDA e do BCB. Essa auditoria foi registrada no Processo nº TC 015.738/2013-2 e resultou no Acórdão Nº 450/2014 – TCU – Plenário.

Com a finalidade de atendimento às determinações contidas naquele acórdão foram realizadas, ao longo do exercício de 2014, várias reuniões deste Derop com o MF, Mapa e MDA, cujo resultado foi a definição das atribuições de cada órgão para atendimento àquelas determinações. Além disso, foram realizadas remessas de dados do Proagro para o Mapa e do Seguro Agrícola para esta Unidade, com o objetivo de troca de informações entre os programas, conforme recomendação daquele órgão de controle.

Registre-se que, dentre as determinações constantes do Acórdão 450/2014 está a regularidade de publicação deste relatório. Assim, a sua divulgação atende essa determinação e confirma a manutenção do seu fluxo regular com a publicação anual no segundo semestre.

3.2 Administração do Proagro – Estrutura

O BCB, na qualidade de administrador do Proagro, vem buscando dotar a área responsável pela gestão desse Programa de estrutura administrativa compatível com o seu crescimento, particularmente a partir de 2004, em razão da criação do Proagro Mais.

Atualmente, a gestão do Proagro constitui atribuição regimental do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop), criado em 2012 a partir da Gerência-Executiva de Regulação, Fiscalização e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Gerop). Esta Unidade Central é vinculada ao Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural (Diorf). Dentre suas atribuições destaca-se a de conduzir assuntos relacionados ao crédito rural e ao Proagro quanto:

- a) à administração do Proagro;
- b) ao acompanhamento e ao controle das aplicações obrigatórias em crédito rural;

- c) à realização de estudos e à elaboração de proposta de normas relativas ao Proagro e ao crédito rural;
- d) à administração do sistema Recor;
- e) à realização da gestão das informações oriundas do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), inclusive sua divulgação por meio do Anuário Estatístico do Crédito Rural;
- f) à manutenção e atualização do Manual do Crédito Rural (MCR) em meio eletrônico e físico, a partir da codificação e consolidação das normas aprovadas pelo CMN e pelo Banco Central;
- g) à supervisão das instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural integrantes do SNCR, incluídos aí os agentes do Proagro.

É competência do Chefe de Departamento do Derop decidir sobre assuntos relacionados ao Programa, tais como:

- a) ações administrativas ou judiciais e respectivos registros contábeis;
- b) apuração e liberação de valores de despesas imputáveis ao Programa, inclusive no que se refere à devolução de adicional (prêmio);
- c) impugnação do pagamento de despesa pelo Programa, quando verificada irregularidade no respectivo processo, sem prejuízo das medidas de competência da área de fiscalização;
- d) apresentação de pedido de revisão à Turma Especial de Julgamento da CER;
- e) recebimento das receitas e de devoluções, por parte do agente do Proagro, de recursos liberados à conta do Programa;
- f) cancelamento da incidência de custos financeiros quando caracterizada a cobrança indevida;
- g) devolução de custos financeiros indevidamente recebidos pelo Derop, em caso de reformulação da decisão que motivou a cobrança;
- h) pagamento de coberturas e demais despesas previstas no Programa;
- i) aplicação dos recursos do Programa em títulos públicos federais e solicitação de resgate das aplicações;
- j) indicar ao Diorf servidor para representar o BCB na CER;
- k) assinatura, em conjunto com o Chefe do Departamento de Contabilidade e
 Execução Financeira (Deafi), dos balanços e balancetes do Programa;

- prorrogação dos prazos estabelecidos no regulamento do Programa para fins de:
 - cadastramento de operações no sistema Sicor;
 - recolhimento de adicional (prêmio);
 - comprovação de perdas;
 - análise e julgamento de pedido de cobertura do Programa.

3.3 Relatório de Gestão do Proagro

Em cumprimento às normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela CGU, a partir do exercício de 2007, o Derop, na qualidade de Unidade Gestora do Programa, passou a elaborar, anualmente, o "Relatório de Gestão do Proagro".

O Relatório de Gestão do Proagro do Exercício de 2014, diferente de outros exercícios, foi dividido em 14 tópicos, sendo gerados arquivos individuais, conforme determinação do TCU. Dessa forma, o conjunto gerado contém a íntegra das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014, incluíndo as Notas Explicativas e o Relatório da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.

3.4 Prestação de Contas do Proagro

A prestação de contas do Proagro, também a partir de 2007, passou a integrar a prestação de contas do Presidente do BCB, em conformidade com as normas oriundas do TCU e da CGU.

Em consequência, o "Relatório de Gestão do Proagro" (3.3) é parte integrante da prestação de contas do BCB.

3.5 Prazo Médio de Pagamento

Os benefícios do programa, de forma mais acentuada a partir da criação do Proagro Mais, destinam-se notadamente aos pequenos produtores agrícolas enquadrados no conceito de agricultura familiar⁹.

⁹ Art. 1° do Decreto n° 1.946, de 28 de junho de 1996, art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

O aperfeiçoamento dos sistemas de controle utilizados na administração do Proagro permitiu a melhoria de seus processos gerenciais e, em consequência, contribuiu para a redução do prazo médio de processamento dos pagamentos realizados pelo programa¹⁰. O prazo médio de pagamento, de aproximadamente 57 dias no exercício de 2007, foi reduzido para 11 dias corridos no exercício de 2010. Porém, nos dois últimos exercícios, esse prazo sofreu um incremento decorrente de elevados níveis de perda em alguns anos agrícolas, bem como da insuficiência de recursos disponíveis como consequência de atraso no repasse de recursos orçamentários do Proagro por parte da Secretaria do Tesouro Nacional. Especificamente no Exercício de 2014 a STN não realizou a transferência de nenhum recurso para o Proagro.

A manutenção de prazo reduzido entre a data de registro da operação até a data do efetivo pagamento da indenização do Proagro é condição necessária à manutenção da credibilidade do programa, tendo em vista que essa situação atende às expectativas dos agentes do Proagro e, principalmente, às dos produtores rurais beneficiários, contribuindo certamente para consolidação de uma imagem positiva do Programa.

3.6 Safra de Inverno 2013-2014 – Chuva excessiva na Região Sul

O Ano Agrícola 2013-2014 caracterizou-se como um período em que, ao contrário de anos anteriores, o evento climático adverso de maior relevância para perdas do Proagro foi **chuva excessiva**, com 63,6% das despesas do Proagro. O evento seca, geralmente o de maior impacto, ocupou a segunda posição com 25,2% das despesas do Programa.

Esse resultado atípico foi consequência do elevado índice pluviométrico (chuvas excessivas) registrado na Região Sul, no período da colheita da safra de inverno 2013-2014, especialmente o trigo, e que comprometeu a qualidade do grão ou até mesmo inviabilizou a realização da colheita.

Por essa razão, no ano agrícola considerado, as lavouras de trigo foram responsáveis por 52,1% da quantidade de COP deferidas, com registro de 28.553 COP de

Página 23 de 73

O prazo aqui referido compreende o período entre a data em que o agente do Proagro habilita o pedido de cobertura/indenização no sistema Pgro e a data de pagamento/liberação dos recursos efetivado pelo BCB.

trigo de um total de 54.787, no Ano Agrícola 2013-2014 (Tabela 29, anexa). De outra forma, se considerado o valor das COP deferidas, verifica-se que o Proagro teve despesa total de R\$ 927,9 milhões com as indenizações decorrentes das perdas apresentadas pelos empreendimentos com a sua cobertura, sendo o trigo responsável por R\$ 566,1 milhões desse valor, o que representou 61,0% da despesa total do Programa, nesse ano agrícola (Tabela 27, anexa).

Por outro lado, o milho que representou 30,3% do valor total em risco do Proagro (Tabela 16, anexa), foi responsável por 16,8% da despesa total do Programa com as coberturas por perdas registradas nas lavouras desse produto com a contratação do Proagro, cujos pagamentos demandaram recursos no montante de R\$ 155,6 milhões (Tabela 27, anexa).

A participação da Região Sul na quantidade de COP tem sido expressiva ao longo de todo o período analisado, tendo atingido, em média, 91,9% do total de comunicações de perdas deferidas (Tabela 25, anexa). É importante lembrar que essa região teve participação média de 75,4% na quantidade total dos empreendimentos com contratação de Proagro, no período considerado (Tabela 13, anexa). Vale destacar, ainda, que o ano agrícola 2014-2015 ainda está em andamento, no que tange às coberturas de empreendimentos registrados no Proagro, pois a maioria da safra de inverno contratada ainda está sob risco de perdas.

4. NORMATIVOS EDITADOS - 2012 A 2014

O aperfeiçoamento regulamentar do Proagro é realizado mediante discussão prévia entre o BCB, na qualidade de administrador do Programa, e os ministérios envolvidos com as questões de política agrícola (MF, Mapa, MDA e MPOG), particularmente no que se refere a edições de leis, medidas provisórias, decretos e resoluções do CMN. As ações dessa natureza são, portanto, consideradas de alta relevância para a administração do Proagro.

No período de 2012 a 2014 foram editados 30 (trinta) normativos relacionados com o Proagro. A Tabela 1 apresenta todos os normativos aqui indicados, que têm a seguinte distribuição em termos hierárquicos:

- a) 18 Resoluções do CMN (2.3.a);
- b) 1 Circulares do BCB;
- c) 8 Cartas Circulares do BCB;
- d) 3 Comunicados do BCB.

Tabela 1 – PROAGRO – Normativos Divulgados - 2012 a 2014

		Norr	nativo		
Nº				Abran-	Assunto
	Tipo*	Número	Data	gência **	
1	CC	3.573	23/01/12	P	Dispõe sobre dedução de valor vinculado a financiamentos de crédito rural de custeio agrícola para cumprimento da exigibilidade de recolhimento compulsório sobre recursos à vista
		0.504	07/04/40		Dispõe sobre o cadastramento dos financiamentos de crédito rural previstos na Circular nº 3.573, de 23 de janeiro de 2012, no sistema Registro Comum de Operações Rurais - Recor, e
2	CC	3.534	27/01/12	Р	presta esclarecimentos de ordem operacional
3	CD	22.034	17/02/12	Р	Divulga os períodos de homologação do novo sistema Registro Comum de Operações Rurais (Recor)
4	CC	3.549	11/04/12	Р	Altera a Carta Circular nº 3.534, de 27 de janeiro de 2012
5	CC	3.546	11/04/12	Р	Divulga os procedimentos relativos à prestação das informações das aplicações em crédito rural amparadas na Circular nº 3.573, de 2012, e altera o Documento 24 do Manual de Crédito Rural (MCR)
6	R	4.083	22/05/12	Р	Autoriza a renegociação de operações de crédito rural de custeio e investimento no âmbito do Pronaf aos agricultores familiares que tiveram prejuízos em decorrência das enchentes na região Norte
7	R	4.082	22/05/12	Р	Autoriza a renegociação de operações de crédito rural de custeio e investimento para produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência da estiagem na área de atuação da Sudene e das enchentes na região Norte
8	R	4.107	28/06/12	Р	Altera as disposições do Pronaf, de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR), para aplicação a partir da Safra 2012/2013
9	R	4.106	28/06/12	Р	Altera disposições do Manual de Crédito Rural (MCR)
10	R	4.102	28/06/12	PM	Eleva o teto de enquadramento de recursos próprios no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais)
11	CD	22.676	29/06/12	Р	Informa o início da vigência do novo sistema Registro Comum de Operações Rurais (Recor)
12	R	4.111	10/07/12	PT	Fixa alíquota de adicional e torna obrigatório o enquadramento de operações do Pronamp e altera a relação de recursos controlados.
13	R	4.121	02/08/12	Р	Admite enquadramento facultativo no Proagro ou em modalidade de seguro rural de empreendimentos vinculados ao Pronamp, de que trata a Res. 4.111/12
14	CC	3.564	06/09/12	Р	Altera o Documento 24 do Manual de Crédito Rural (MCR)
15	R	4.142	27/09/12	Р	Altera condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e outros dispositivos do Manual de Crédito Rural (MCR)
16	R	4.136	27/09/12	Р	Altera disposições do Pronaf, de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR), para aplicação a partir da safra 2012/2013
17	CC	3.567	08/10/12	Р	Altera o Documento 24 do Manual de Crédito Rural (MCR)
18	CD	23.224	10/12/12	Р	Informa o início da vigência do Sistema de Transferência de Arquivos (STA) para envio de informações ao novo sistema Registro Comum de Operações Rurais (Recor)
19	С	3.620	12/12/12	Р	Institui o Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)
20	R	4.174	27/12/12	Р	Dispõe sobre a classificação de produtores rurais e sobre critérios para a apuração de saldos e para a fiscalização de financiamentos rurais
21	CC	3.581	15/01/13	Р	Altera o prazo previsto no Documento 5-A do Manual de Crédito Rural (MCR), para envio da primeira remessa de arquivos contendo campos dinâmicos.
22	R	4.186	31/01/13	PM	Dispõe sobre enquadramento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais) de parcela de crédito de investimento rural concedido ao amparo do Fumdo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA)
23	R	4.235	18/06/13	Р	Altera condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR)
24	R	4.254	16/07/13	Р	Ajusta as normas gerais do crédito rural, para o Plano Safra Semiárido 2013/2014
25	R	4.255	16/07/13	Р	Estabelece alíquotas de adicional do Pragro para empreendimentos do Semiárido da Sudene.
26	R	4.276	31/10/13	Р	Altera condições do Proagro e a classificação de renda de produtores rurais.
27	CC	3.640	24/03/14	PM	Altera o Documento 20-1 do Manual de Crédito Rural (MCR).
28	R	4.336	20/06/14	Р	Altera condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), de que trata o Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR).
29	R	4.375	30/09/14	PM	Altera o Manual de Crédito Rural (MCR) com a finalidade de estabelecer, a partir de 1º de janeiro de 2015, novas condições para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).
30	R	4.398	30/12/14	PM	Altera a data de entrada em vigor da Resolução nº 4.375, de 30 de setembro de 2014, que deu nova redação à Seção 10 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR) - Proagro Mais.

Fonte: http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA

^{*} L = Lei; M P = Medida Provisória; D = Decreto; R = Resolução; C = Circular; C.C. = Carta-Circular; CD = Comunicado

^{**} P = Proagro; PT = Proagro Tradicional; PM = Proagro Mais

5. ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS

A receita do Proagro, relativamente à contribuição dos seus beneficiários, denominada Adicional do Proagro, é arrecadada a partir de alíquotas fixadas pelo CMN, as quais podem ser alteradas em função da política agrícola do Governo Federal. (2.6."a" e 2.3).

A introdução do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) como fator de indução do uso de tecnologia adequada pelos produtores constitui instrumento de política agrícola de alta relevância para o Programa, visto tratar-se de ferramenta técnicocientífica de comprovada eficácia para redução de riscos incidentes sobre a produção agrícola. De outro lado, a disseminação do uso dessa tecnologia permite que a norma adote alíquotas menos onerosas de adicional para os produtos amparados pelo Proagro.

A primeira alíquota de adicional foi fixada em 1% quando da criação do Programa, em 1973¹¹. As posteriores foram definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta, entre outros fatores, o custo financeiro máximo suportável pelos produtores rurais beneficiários do Programa e a possibilidade de aplicação das condições do zoneamento agrícola.

As alíquotas de adicional do Proagro estabelecidas para o ano agrícola 2014/2015 foram as seguintes:

- a) 1% para lavouras irrigadas em qualquer região e para empreendimentos de sequeiro vinculados ao Pronaf e situados no semiárido da área de influência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene);
- b) 2% para os empreendimentos de sequeiro vinculados ao Pronaf e para os não vinculados ao Pronaf situados no semiárido da área de influência da Sudene;
- c) 3% para os demais empreendimentos de sequeiro; e
- d) 5% para os empreendimentos enquadrados como atividade não financiada.

¹¹ A primeira alíquota de adicional do Proagro, e então única, foi fixada em 1% (um por cento), calculado junto com a taxa de juros da operação (Lei nº 5.969, de 1973 - art. 2º). A Lei nº 6.685, de 1979, alterou a regra anterior, dando autonomia ao CMN para estabelecer as taxas de adicional do Proagro.

6. RECURSOS DA UNIÃO – ORÇAMENTO

Na forma da legislação aplicável, o Derop está encarregado de elaborar as propostas de alocação de recursos para custear as despesas imputáveis ao Proagro (2.3."g", 2.6."b" e 3.2).

A proposta anual é enviada pelo Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural (Diorf) à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do MF. Essa secretaria, por seu turno, remete a proposta ao MPOG para inclusão no Orçamento Geral da União do ano seguinte, segregada do orçamento do BCB.

Os recursos alocados ao Proagro na Lei Orçamentária Anual são repassados ao BCB de acordo com a programação financeira da União.

Não obstante o orçamento do Proagro, aprovado pela Lei nº 12.952, de 20/01/2014, Lei Orçamentária Anual (LOA), ter destinado **R\$ 766,8 milhões** ao Proagro, além da existência **de R\$ 450 milhões** registrados em restos a pagar de 2013, a STN não transferiu qualquer recurso para o Proagro no Exercício de 2014. Com isso o programa registrou, no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, patrimônio líquido a descoberto da ordem de **-R\$ 236 milhões** (8.2).

7. DADOS E INFORMAÇÕES – 2012 A 2015

Neste tópico são apresentados dados, análises e informações relativos ao Proagro no período considerado.

Para melhor compreensão são necessários alguns comentários sobre as tabelas, particularmente para aquelas apresentadas em anexo ao texto deste relatório. As Tabelas 1 a 11 compõem o próprio texto do documento, enquanto as Tabelas 12 a 35 são apresentadas exclusivamente na forma de anexo. As Tabelas 10 e 11 referem-se à contabilidade do Programa e são apresentadas e discutidas no tópico 8.

Impõem-se ainda os seguintes registros acerca do conteúdo das Tabelas 12 a 35:

- a) Tabelas 12 a 17: retratam as adesões efetivadas (enquadramentos), dando ênfase a valores, quantidades, unidades da Federação, ano agrícola, ano e produtos/empreendimentos amparados;
- b) Tabelas 18 a 24: tratam de Comunicação de Perdas (COP), com destaque para valores, quantidades, Unidades da Federação, ano agrícola, ano e produtos/empreendimentos amparados;
- c) Tabelas 25 a 30: registram as coberturas/indenizações deferidas cujas despesas são imputadas ao Proagro, com as mesmas aberturas dos conjuntos anteriormente apresentados;
- d) Tabelas 31 a 33: apresentam coberturas deferidas por evento;
- e) Tabela 34: apresenta as alíquotas de equilíbrio do Proagro em um conjunto de 6 tabelas, enumeradas de "a" a "f";
- f) Tabela 35: mostra as receitas e as despesas por produto, acumuladas no período.

7.1 Adesões - Quantidade e valor por ano agrícola

Nos anos agrícolas¹² 2012-2013 a 2014-2015 o Proagro amparou 1.429.292 operações ou empreendimentos, no total de R\$ 34,1 bilhões, com um valor médio de R\$23,9 mil por operação (Tabela 2).

Página 29 de 73

 $^{^{12}}$ Um ano agrícola, para fins do Proagro, corresponde ao período compreendido entre 1° de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte.

Destaque-se que a média de adesões ao Programa no período foi de 476.431 por ano agrícola. A quantidade de empreendimentos com a contratação do Proagro vem apresentando tendência declinante ao longo dos últimos anos. Nesse curto período de tempo em análise não foi diferente, registrou-se uma redução de 11% entre os anos agrícolas 2012-2013 e 2014-2015, com enquadramento de 502.560 e de 447.997 empreendimentos no programa, respectivamente.

Por outro lado, o valor enquadrado médio se elevou no período, passando de R\$21,3 mil, no ano agrícola 2012-2013 para R\$27,5 mil, em 2014-2015. Como consequência, o valor enquadrado total se elevou de R\$10,7 bilhões, em 2012-2013 para R\$12,3 bilhões, em 2014/2015, um crescimento de 15,2% nesse curto lapso temporal. O aumento se deveu, principalmente, à elevação do preço dos insumos e ao crescimento da área média plantada por produtor.

A Tabela 2 apresenta dados relativos às adesões ao Proagro no período em referência.

Tabela 2 - PROAGRO - Adesão - Valor enquadrado por modalidade e por ano agrícola

											Em R\$ mil
Ano agrícola	Pro	oagro Tradicio	onal		Proagro Mais	•		Total		Participação 9	•
	Quantidade adesões	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade adesões	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade adesões	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Proagro Tradicional	Proagro Mais
2012-2013	58.367	3.713.873	63,630	444.193	6.989.253	15,735	502.560	10.703.126	21,297	34,70	65,30
2013-2014	50.071	3.362.533	67,155	428.664	7.697.880	17,958	478.735	11.060.413	23,103	30,40	69,60
2014-2015*	49.886	4.167.716	83,545	398.111	8.163.744	20,506	447.997	12.331.460	27,526	33,80	66,20
Total	158.324	11.244.121	71,020	1.270.968	22.850.878	17,979	1.429.292	34.094.999	23,854	32,98	67,02

Fonte: Bacen - Sisbacen

(*) Em razão das características do processo produtivo considera-se em andamento, para efeito de indenização de perdas (cobertura)

A quantidade média de operações contratadas por ano agrícola na modalidade de Proagro Mais¹³ foi de 423,7 mil, no período 2012-2013 a 2014-2015, representando, em média, 89% das adesões ao programa. No que se refere ao valor enquadrado, esse segmento responde por 67% do total nesse período.

 13 Produtores rurais que se enquadram no Pronaf detentores de DAP válida. Página 30 de 73

_

7.2 Adesões – Por produto

Outra análise possível diz respeito à participação de cada produto no valor enquadrado no Proagro. As culturas de milho e soja são as que apresentam participações mais relevantes no conjunto, com média de 31,7% e 30,4%, respectivamente, no período analisado. Também são significativas as participações do trigo e do café, com média de 10,9% e 9,6%, respectivamente, conforme apresentado na Tabela 16, anexa ao Relatório.

Além dessas principais culturas, destacam-se outras participações: mandioca (2,6%); arroz (2,48%); feijão (1,6)%, e os empreendimentos de diversas culturas qualificados como "Irrigado não Zoneado", com participação média de 4,4%. As participações das outras culturas são muito diluídas no conjunto.

7.3 Comunicações de perdas (COP)

Depois de formalizada a adesão ao Proagro, a ocorrência de qualquer evento adverso, cuja perda, parcial ou total, encontra-se amparada pelo Programa, leva o produtor a efetuar a denominada COP no agente do Programa, com objetivo de obter a correspondente indenização.

A influência de fatores climáticos constitui fator determinante de sucesso ou de insucesso dos empreendimentos agrícolas, visto alterarem a produtividade das lavouras. Considerando que a maioria absoluta dos empreendimentos amparados pelo Proagro refere-se a culturas de sequeiro (não irrigado), portanto, dependente de uma adequada precipitação pluviométrica, observa-se uma grande variabilidade no resultado apresentado a cada ano agrícola, retratada pela quantidade de COPs, particularmente, em decorrência do evento "seca" (7.9).

Esse comportamento é comprovado pela Tabela 3, bem como pelas Tabelas 18 a 24, anexas, que registram os quantitativos de COP, em suas diferentes aberturas, quais sejam, por ano agrícola¹⁴ e por ano civil, combinados com as modalidades de Proagro Tradicional e Proagro Mais ou com as Unidades da Federação e produtos amparados.

-

¹⁴ Ano agrícola: de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte.

Tabela 3 – PROAGRO - Comunicação de perdas (COP) por ano agrícola

Em	R\$	mil
----	-----	-----

Ano agrícola	Pr	oagro Tradio	cional		Proagro Ma	ais		Total	
	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quanti- dade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio
2012-2013	6.972	496.645	71,23	26.581	491.237	18,48	33.553	987.882	29,44
2013-2014	7.797	589.119	75,56	54.276	1.174.708	21,64	62.073	1.763.827	28,42
2014-2015*	2.841	238.482	83,94	14.150	351.482	24,84	16.991	589.964	34,72
TOTAL	17.610	1.324.246	75,20	95.007	2.017.427	21,23	112.617	3.341.673	29,67

Fonte: Bacen - Sisbacen

Quando a análise é feita por Unidade da Federação, verifica-se que os estados da Região Sul mantem uma elevada participação na quantidade média de COP por safra (91,2%), conforme demonstrado na Tabela 24, anexa. Nesse período, essa região foi responsável, em média, por 75,4% dos empreendimentos que contrataram a proteção do Proagro.

Especificamente nos anos agrícolas 2012-2013 e 2013-2014, a participação da Região Sul na quantidade de COP foi expressiva, com 92% e 93%, respectivamente (Tabela 24, anexa). Registre-se que, no ano agrícola 2013-2014, intensas chuvas afetaram a safra de trigo no momento da colheita, impondo ao Proagro despesas elevadas no pagamento das coberturas. Com isso, as indenizações pagas em razão das perdas nas lavouras de trigo foram da ordem de R\$ 566 milhões, o que representou 61% da despesa total do programa nesse ano agrícola.

7.4 Coberturas – Valor médio indenizado

No ato da Comunicação de Perdas, o beneficiário do Proagro também formaliza o pedido de cobertura/indenização, cujo valor é apurado pelo agente do Proagro com base em relatório de comprovação de perdas e nas normas previstas no regulamento vigente (2.10 e 2.11).

A Tabela 4 apresenta os dados relativos às indenizações do Proagro no período em análise, com as quantidades de COP e os valores pagos em indenização por perdas

^(*) Em razão das características do processo produtivo considera-se em andamento, para efeito de indenização de perdas (cobertura)

apresentadas pelas lavouras dos empreendimentos enquadrados. O valor pago no ano agrícola 2013-2014 foi da ordem de R\$ 927,8 milhões. Esse valor pago em indenizações decorreu principalmente das perdas apresentadas pelas lavouras de trigo, como consequência das chuvas excessivas verificadas na Região Sul no período de colheita da safra de inverno, conforme descrito no item (3.6).

Tabela 4 - PROAGRO - Coberturas (indenizações) por modalidade e por ano agrícola

								I	Em R\$ mil
A	Proag	gro Tradic	ional	P	roagro Mai	is		Total	
Ano agrícola	Quanti- dade	Valor	Valor médio	Quanti- dade	Valor	Valor médio	Quanti- dade	Valor	Valor médio
2012-2013	5.890	219.133	37,20	22.919	260.023	11,35	28.809	479.155	16,63
2013-2014	6.516	253.769	38,95	48.271	674.040	13,96	54.787	927.809	16,93
2014-2015*	986	31.540	31,99	7.932	104.987	13,24	8.918	136.527	15,31
TOTAL	13.392	504.441	37,67	79.122	1.039.050	13,13	92.514	1.543.491	16,68

Fonte: Bacen - Sisbacen

A tendência de crescimento do valor médio indenizado reflete, principalmente, o comportamento crescente do valor médio enquadrado, conforme demonstrado na Tabela 2. É importante lembrar que no ano agrícola 2014-2015 a quase totalidade da safra de inverno ainda está sob risco de perdas, por isso o valor médio é menor que o período anterior. Porém, essa análise depende também de outros fatores, especialmente a região onde se concentrou o fenômeno climático, que pode apresentar maior ou menor concentração de pequenos ou de grandes produtores. Considerando-se um ano agrícola em que as perdas afetaram em maior proporção os empreendimentos do Proagro Mais, cujos financiamentos são de menor vulto, o valor médio de indenização tende a ser menor que os casos em que os sinistros afetam os empreendimentos do Proagro Tradicional, relacionado com médios e grandes produtores.

Não obstante, verifica-se pequena diferença entre o valor médio de coberturas do ano agrícola 2012-2013 (R\$16,63 mil) e do ano agrícola 2013-2014 (R\$16,93 mil). Com isso, nada se pode afirmar a respeito do comportamento desses períodos, sem a realização de estudos pormenorizados.

^(*) Em razão das características do processo produtivo considera-se em andamento, para efeito de indenização de perdas (cobertura)

Todavia, é importante considerar, também, que a modalidade não é a determinante exclusiva desse resultado, pois ele depende também da safra/atividade que é mais afetada pela intempérie climática. Por exemplo, se a safra de inverno apresentar perdas em maior proporção que outras, espera-se um valor médio de indenização maior, pois a implantação da lavoura de trigo, principal cultura de inverno, tem custo médio superior às outras culturas.

7.6 Desempenho Financeiro

O desempenho financeiro do Programa pode ser verificado a partir da análise da relação entre o "valor indenizado" e o "valor enquadrado". Quanto menor for o número daí resultante, melhor será o resultado do ponto de vista financeiro para o Proagro.

Esse número pode ser denominado "taxa bruta de equilíbrio" do Proagro. Indica, portanto, o percentual do valor amparado que deveria ser cobrado do produtor, a título de adicional do Proagro (2.6 e 5), para cobrir as despesas decorrentes das indenizações.

A Tabela 5, na última coluna, traz esse resultado do Proagro, em termos percentuais, para o período em análise. Destaque-se que a relação obtida apresenta um comportamento cíclico e com grande variabilidade, determinados pela ocorrência de eventos, principalmente climáticos, de maior ou menor intensidade e abrangência. Vale lembrar, porém, conforme destacado na referida tabela, que o resultado relativo ao ano agrícola 2014-2015 é parcial, pois deverá incorporar as prováveis perdas da safra de inverno ainda sob risco de perda.

Página 34 de 73

¹⁵ A "taxa de equilíbrio" (líquida) seria obtida mediante acréscimo ao valor indenizado do somatório correspondente aos valores referentes: (i) às custas com comprovação de perdas, (ii) à remuneração do agente do Proagro e (iii) à taxa de administração paga ao BCB.

Tabela 5 - PROAGRO - Desempenho Financeiro

	Enquad	ramentos (Ad	essões)	Cobert	turas (Indeniz	ações)	Relação	Relação
Ano Agrícola	Quantidade	Valor enquadrado R\$ mil	Valor enquadrado médio R\$ mil	Quantidade	Valor indenizado R\$ mil	Valor indenizado médio R\$ mil	indenização/ adesão (Quantidade) %	indenização/ adesão (Valor) %
2012-2013	502.560	10.703.126	21,30	33.553	479.155	14,28	6,68	4,48
2013-2014	478.735	11.060.413	23,10	62.073	927.809	14,95	12,97	8,39
2014-2015(*)	447.997	12.331.460	27,53	16.991	136.527	8,04	3,79	1,11
Total	1.429.292	34.094.999	23,85	112.617	1.543.491	13,71	7,88	4,53

Fonte: BCB - Sisbacen

7.7 Despesas – Distribuição

A composição das despesas do Proagro (Tabela 6) mostra que os gastos entendidos como despesas administrativas (remuneração dos agentes e taxa de administração do Proagro) apresentam participação porcentual média de aproximadamente 2,47% do total geral de despesas:

a) coberturas: 95,68%;

b) serviços de comprovação de perdas (perícia): 1,85%;

c) remuneração dos agentes do Proagro: 0,80%;

d) taxa de administração paga ao BCB: 1,67%.

O baixo custo administrativo destaca-se como fator que, entre outros, diferencia o Proagro dos ramos de seguro agrícola a ele semelhantes.

Tabela 6 - PROAGRO - Composição das Despesas

Em % Taxa de Remuneração Cobertura Perícia Administração Ano do Agente (*) 2012 95,30 1,91 0,84 1,96 2013 95,39 1,90 0,80 1,90 2014 96,35 1,74 0,75 1,17 1,67 Média 95,68 1,85 0,80

Fonte: Bacen - Sisbacen

^(*) Em razão das características do processo produtivo considera-se em andamento, para efeito de indenização de perdas (cobertura)

^(*) Pago ao Bacen para cobrir as despesas com a gestão do Proagro.

7.8 Atividades da CER

Os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais junto à CER podem ser avaliados segundo os conteúdos das Tabelas 7, 8 e 9. A primeira cuida dos quantitativos relativos às reuniões realizadas e dos processos (recursos) julgados, no período de 2012 a 2014. Foram julgados ao todo 6.768 processos no período, o que representa uma média de 2.256 processos por ano. Desse total aproximadamente 61% foram acolhidos e 39% foram indeferidos no âmbito administrativo.

Tabela 7 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER

						Recursos				
						Julg	ados			
Reuniões		Pautados	Acol	hidos	Neg	ados	To	otal		ão (%) os/total
		Qtde.	Qtde.	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde	Valor
Ano	Qtde.		(a)	(b)	(c)	(d)	e = a+c	f = b+d	g = a/e	h = b/f
2012	11	1.365	578	1.495	488	21.804	1.066	23.300	54,22	6,42
2013	8	2.293	1.460	61.495	659	15.783	2.119	77.278	68,90	79,58
2014 7		3.110	1.780	43.843	1.279	41.810	3.074	85.653	57,91	51,19
To	tal	6.768	6.768 3.818 106.833 2.426 79.397 6.259 186.231		61,00	57,37				

Fonte: MAPA - Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

Mesmo considerando a pequena amostra constituída pelos processos julgados pela CER, a seca (estiagem) também aparece como o evento adverso gerador da maior quantidade de perdas para o Proagro, conforme aponta o levantamento registrado na Tabela 8. Do universo dos 6.543 recursos julgados, aproximadamente, 71% dos casos estavam vinculados a déficit hídrico (seca), ao longo do desenvolvimento das respectivas lavouras (7.9).

Tabela 8 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER por Tipo de Evento

Ano	Chuvas	Doenças	Geada	Granizo	Seca	Outros	Total
2012	98	17	206	37	893	9	1.260
2013	50	8	223	33	1.806	8	2.128
2014	293	16	658	140	1.962	86	3.155
Total	441	41	1.087	210	4.661	103	6.543

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos – CER

O Banco do Brasil S.A. (BB), que apresenta maior participação nos contratos de crédito rural do País, também é responsável pelo maior volume de operações enquadradas no Proagro. Esse desempenho é observado igualmente quando se examina o ranque dos recursos administrativos julgados pela CER, por agente do Programa. Na série da Tabela 9, aquele agente responde por 37% dos processos apreciados pela CER. Porém, esse percentual é inferior à participação dessa instituição na contratação do Proagro.

Tabela 9 – PROAGRO – CER - Distribuição dos Recursos por Agente

Ano	Agentes										
Ano	BB	Banrisul	BNB	Sicredi	Outros	Total					
2012	405	2	124	165	546	1.242					
2013	1.198	0	153	577	233	2.161					
2014	835	355	171	1012	737	3.110					
Total	2.438	357	448	1.754	1.516	6.513					
Partici- pação %	37,43	5,48	6,88	26,93	23,28	100,00					

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER

7.9 Desempenho por Evento Amparado

Nas Tabelas 31, 32 e 33, anexas, encontram-se dados e informações acerca das Comunicações de Perdas e das Coberturas Deferidas por evento adverso amparado, quais sejam:

- a) chuva excessiva;
- b) doença ou praga;
- c) geada;
- d) granizo;
- e) seca;
- f) variação excessiva de temperatura;
- g) vento forte;
- h) vento frio.

Nas três tabelas, referidas anteriormente, podem ser observadas as quantidades de COP e de coberturas deferidas por tipo de evento, bem como os valores de cobertura por tipo de evento.

A seca, ao longo dos anos, é sem dúvida o evento de maior peso nas despesas do Proagro. Porém, contrariando esse comportamento histórico, verifica-se que os anos agrícolas 2012-2013 e 2014-2015, ela foi responsável por 41,2 mil COP, isto é, por 36,6% da quantidade total de COP registradas no período (Tabela 31, anexa). Daquele total, foram deferidos aproximadamente 33,4 mil pedidos de cobertura (Tabela 32, anexa), o que corresponde a 81,2% do total de coberturas registradas em decorrência de seca. A diferença é explicada não só pelos indeferimentos dos pedidos de cobertura por decisão dos agentes do Proagro (2.4.1 e 2.11), mas também devido, em menor parte, à desistência por parte dos produtores.

Verifica-se que a quebra daquele paradigma histórico decorreu do excesso de chuva verificado no período da colheita da safra de inverno, especialmente o trigo, do ano agrícola 2013-2014, que registrou 32,3 mil COP, e representou 55,7% do total de comunicações nesse ano agrícola. Desse total, foram deferidas 30,5 mil COP que correspondem a 94,4% do total comunicado, o que implicou em despesas para o Proagro da ordem de R\$ 590,4 milhões com o pagamento de coberturas (Tabela 33).

Do ponto de vista financeiro, o evento Chuva Excessiva representou 63,6% das despesas do ano agrícola 2013-2014, enquanto a participação do evento Seca, geralmente o de maior relevância, ficou em 25,2% da despesa total do período.

7.10 Proagro - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio

Consoante já registrado no item 5, as alíquotas de adicional do Proagro são definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta o custo financeiro máximo suportável pelos produtores rurais beneficiários do Programa e a possibilidade de aplicação das condições do zoneamento agrícola.

Não obstante, apuram-se as "alíquotas de equilíbrio" inerentes ao Proagro apenas com o objetivo de identificar de forma direta as taxas de sinistralidade que, se aplicadas à cobrança de adicional dos produtores rurais beneficiários, propiciariam igualdade entre as receitas e despesas imputáveis ao Programa (Tabelas 34-*a* a 34-*f*).

Essas taxas vêm sendo apresentadas nas discussões com os ministérios das áreas econômica e agropecuária e são tomadas como auxiliares nas decisões do Governo, relativamente à subvenção do seguro rural, pois constituem parâmetros de referência para as taxas de prêmios calculadas pelo mercado segurador.

De qualquer sorte, este tipo de levantamento permite análises importantes que indicam os empreendimentos autossustentáveis e aqueles que necessitam do aporte de recursos financeiros do Governo Federal (2.6 e 6).

No caso da lavoura de milho, segundo esse levantamento, foram demandados recursos da União da ordem de R\$235,3 milhões, nos anos agrícolas 2012-2013 e 2013-2014. No entanto, embora ainda não encerrado o processo de indenização da safra 2014-2015, verifica-se um superávit de cerca de R\$ 50 milhões nesta safra, decorrentes da alíquota de equilíbrio de 1,1% ante uma alíquota média cobrada de 2,40% (Tabela 34-e).

É importante destacar que o milho é o produto que ao longo do tempo tem demandado maior volume de recursos em indenizações, em proporções acima de sua participação no valor dos empreendimentos contratados. Porém, nesses três anos agrícolas considerados o mesmo foi suplantado pelo trigo que registrou coberturas a pagar, no montante de R\$ 748,9 milhões, ante R\$ 425,8 milhões do milho (Tabela 27).

Considere-se, entretanto, que muito distante da participação média do milho (31,72%) no valor em risco do Proagro, o trigo teve participação média equivalente a 10,9% (Tabela 16), desse valor, porém, sua participação média nas coberturas deferidas foi da ordem de 48,5%, no período analisado e de 61,1% no ano agrícola 2013-2014 (Tabela 27).

Dessa forma, se por um lado, o milho efetivamente necessitou de grande volume de recursos públicos, por outro, observa-se que respondeu, em igual período, por aproximadamente 32% do valor enquadrado das operações amparadas pelo Proagro (Tabela 16, anexa). Em outras palavras, o programa contribuiu para o fomento da agricultura e para a manutenção da capacidade de investimento dos produtores rurais que

se dedicam à cultura do milho. Estes foram beneficiados com mais de 524 mil operações asseguradas pelo Programa, o que representou 37% dos empreendimentos com a contratação do Proagro no triênio analisado (Tabela 12, anexa).

No caso do trigo, verifica-se que o índice de sinistro é quase sempre elevado, porém, no ano agrícola de 2013-2014, esse índice superou todas as estimativas, atingindo dimensão tal que pode ser chamado de **nível de catástrofe**, conforme utilizado no jargão do seguro. É de notar que os índices de perdas registrados, nesse período, foram de 52% para a quantidade de empreendimentos enquadrados (Tabela 29, anexa) e de 61% para o valor em risco do programa, no período considerado. Essa catástrofe foi produzida pela ocorrência generalizada de chuvas na Região Sul, durante o período da colheita. Esse evento comprometeu significativamente a qualidade do produto ou até mesmo inviabilizou a realização da colheita.

Também de grande importância no Proagro é a soja, que ocupa a segunda posição, tanto em quantidade de empreendimentos (25%) como em valor enquadrado (30%), no conjunto de produtos cujos empreendimentos são cobertos pelo Proagro. O índice de sinistralidade desse produto, no período considerado, foi favorável ao programa, embora não se dê por encerradas as despesas com o pagamento de coberturas relativas ao ano agrícola 2014-2015. Assim, ressalvado esse registro, verifica-se um superávit de R\$ 48,5 milhões (Tabela 34-f).

Sobre o trigo, já mencionado anteriormente, que ocupa a quarta posição em quantidade de empreendimentos, era esperado um acréscimo no volume de despesas, conforme relato constante da edição anterior deste relatório, em decorrência das perdas apresentadas pelas lavouras na Região Sul, no ano agrícola 2013-2014, haja vista que várias IF tinham solicitado a prorrogação de prazo para avaliação das COP registradas naquele período.

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.1 Ativo

O ativo do Proagro é composto basicamente por aplicações financeiras e disponibilidades de caixa (Tabela 10), sendo que as aplicações financeiras em títulos públicos federais (2.3."d"), no montante de aproximadamente R\$115,5 milhões em 31 de dezembro de 2014, representaram a quase totalidade do ativo.

8.2 Passivo

A principal despesa do Proagro decorre da indenização de sinistros cujos pedidos de cobertura são deferidos pelos agentes do Programa ou pela CER. Tanto o registro quanto os pagamentos referentes a essas indenizações são realizados durante todo o ano, restando no final do ano um saldo na provisão de coberturas a pagar, cujo volume depende da disponibilidade de recursos até o encerramento do exercício. As provisões judiciais e de precatórios apresentam diferentes dinâmicas de constituição e de pagamento, contribuindo para a formação de valores elevados nas contas do passivo.

Tabela 10 - PROAGRO - Balanços Patrimoniais

Contas	2012	2013	2014
ATIVO			R\$ mil
Disponibilidades	5	2	6
Aplicações Financeiras	225.179	334.260	155.524
Depósitos Judiciais	-	-	-
Créditos a Receber	-	-	-
Passivo a Descoberto	-	-	-
Total do Ativo	225.184	334.262	155.530
PASSIVO			
Serviço de Comprovação de Perdas	2.295	4.235	18.558
Coberturas a Pagar	99.848	43.255	213.412
Taxa de Administração a Pagar	-	=	-
Precatórios a Pagar	4.334	5.256	6.204
Provisões *	127.834	133.420	131.886
Outras	4.337	8.058	21.482
Total do Passivo	238.648	194.224	391.542
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-13.464	140.038	-236.012
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	225.184	334.262	155.530

Fonte: http://www.bcb.gov.br/htms/inffina/be201412/Demonstrações%20financeiras%20Proagro%202014.pdf

^{*} Inclui as provisões de ordem judicial e as administrativas.

Diferente de outros exercícios, o item com maior participação na composição do Passivo foi o de Coberturas a Pagar, representando 55% do Passivo Total, em dezembro de 2014. Esse item se refere às despesas de indenizações decorrentes de perdas nas lavouras dos empreendimentos que contrataram a proteção do Proagro. As Provisões, que em outros exercícios eram o item de maior participação, representou 34% do Passivo Total. Neste item incluem-se as provisões de ordem judicial e as administrativas. A mudança de posição desses itens decorre basicamente da insuficiência de recursos no caixa do Proagro, em razão da não transferência de recursos do Orçamento por parte da STN, ao longo do exercício de 2014.

8.3 Contas de Resultado

O Proagro obteve resultado contábil negativo de -R\$ 376,1 milhões em 2014 (Tabela 11), ante o resultado positivo de R\$ 153,5 milhões em 2013. Aquele resultado foi obtido em razão das despesas com coberturas registradas ao longo do exercício de 2014, no valor de R\$ 640,7 milhões e da não transferência de recursos orçamentários pelo Tesouro Nacional nesse período, apesar da previsão orçamentária de R\$ 766,8 milhões e de restos a pagar no montante de R\$ 450 milhões, relativos ao exercício de 2013. A oscilação do resultado do programa ao longo dos anos deve-se, basicamente, à variação das despesas de benefícios, vinculada a maior ou a menor ocorrência de perdas decorrentes de eventos climáticos adversos e à variação do valor total dos repasses do Tesouro Nacional no exercício.

Tabela 11 - PROAGRO - Demonstrações de Resultado

	_		R\$ mil
Item	2012	2013	2014
Receitas de Contibuição	251.783	247.307	267.649
(+) Repasses da União	601.737	429.610	0
(-) Despesas de Benefícios	-1.051.267	-513.716	-640.686
(-) Remuneração dos Agentes	-11.889	-3.619	-5.189
(-) Serviços de Comprovação de Perdas	-2.295	-4.235	-5.045
(-) Taxa de Administração	-9.653	-10.428	-9.816
(=) Resultados das Operações	-221.584	144.919	-393.087
(+) Receitas com Juros	23.086	21.378	23.540
(-) Despesas com Juros	-8.074	-6.690	-7.616
(=) Resultado Líquido com Juros	15.012	14.688	15.924
(-) Provisões Líquidas	-29.549	-8.131	1.077
(+) Outras Receitas	1.370	2.026	69
(-) Outras Despesas	-397	0	-33
RESULTADO DO PERÍODO	-235.148	153.502	-376.050

Fonte: Balanços e Balancetes do Proagro - BCB.

9. GLOSSÁRIO

BCB - Banco Central do Brasil

Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul

BB - Banco do Brasil S.A.

BNB - Banco do Nordeste do Brasil

CER - Comissão Especial de Recursos

CGU - Controladoria-Geral da União

CMN - Conselho Monetário Nacional

CNPA - Conselho Nacional de Política Agrícola

COP - Comunicação de Perdas

Deafi - Departamento de Contabilidade e Execução Financeira

Diorf - Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural

Gerop - Gerência-Executiva de Regulação, Fiscalização e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro

Derop - Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro

Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCR - Manual de Crédito Rural

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MF - Ministério da Fazenda

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Proagro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

Proagro Mais - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar

Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Recor - Registro Comum de Operações Rurais

Safra 2012-2013: equivalente a Ano-Safra 2012-2013 e a Ano Agrícola 2012-2013 – período compreendido entre 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013.

Safra/atividade: subconjunto do ano agrícola - por exemplo: safra de verão, milho segunda safra, safra de inverno, etc.

Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo

SisBacen - Sistema Banco Central de Informações

Sistema PGRO - Sistema de Registro das Atividades do Proagro

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCU - Tribunal de Contas da União

UF - Unidade da Federação

Zarc - Zoneamento Agrícola de Risco Climático

ANEXOS

Tabela 12 - PROAGRO - Empreendimentos enquadrados - Quantidade por produto e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Ano agrícola	2012-201	.3	2013-201	4	2014-201	.5	Média do pe	ríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	1.401	0,28	1.773	0,37	1.666	0,37	1.613	0,34
ALGODAO	21	0,00	4	0,00	2	0,00	9	0,00
AMEIXA	381	0,08	416	0,09	477	0,11	425	0,09
AMENDOIM	84	0,02	95	0,02	92	0,02	90	0,02
ARROZ	9.255	1,84	7.830	1,64	6.683	1,49	7.923	1,66
BANANA	2.858	0,57	2.578	0,54	2.648	0,59	2.695	0,57
CACAU	512	0,10	510	0,11	573	0,13	532	0,11
CAFÉ	61.383	12,21	51.831	10,83	47.457	10,59	53.557	11,24
CAJU	736	0,15	475	0,10	568	0,13	593	0,12
CANA-DE-ACUCAR	2.556	0,51	2.281	0,48	2.212	0,49	2.350	0,49
CANOLA	428	0,09	492	0,10	544	0,12	488	0,10
CEVADA	888	0,18	856	0,18	1.021	0,23	922	0,19
COCO-DA-BAIA	99	0,02	203	0,04	171	0,04	158	0,03
DENDE	12	0,00	42	0,01	34	0,01	29	0,01
EUCALIPTO	42	0,01	29	0,01	45	0,01	39	0,01
FEIJAO	12.319	2,45	13.147	2,75	9.983	2,23	11.816	2,48
GERGELIM	2	0,00	3	0,00	4	0,00	3	0,00
GIRASSOL	17	0,00	12	0,00	16	0,00	15	0,00
Irrigado não zoneado	21.380	4,25	20.018	4,18	21.017	4,69	20.805	4,37
LARANJA	2.098	0,42	1.928	0,40	1.898	0,42	1.975	0,41
LIMAO	420	0,08	446	0,09	471	0,11	446	0,09
MAÇA	1.206	0,24	1.253	0,26	1.341	0,30	1.267	0,27
MAMAO	78	0,02	91	0,02	90	0,02	86	0,02
MAMONA	11	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,00
MANDIOCA	18.813	3,74	19.324	4,04	13.429	3,00	17.189	3,61
MARACUJA	720	0,14	603	0,13	754	0,17	692	0,15
MILHETO SAFRINHA	4	0,00	0	0,00	1	0,00	2	0,00
MILHO	194.007	38,60	172.721	36,08	157.288	35,11	174.672	36,66
NECTARINA	124	0,02	115	0,02	117	0,03	119	0,02
Outros	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros	10.790	2,15	10.459	2,18	9.523	2,13	10.257	2,15
PERA	34	0,01	26	0,01	33	0,01	31	0,01
PESSEGO	998	0,20	899	0,19	1.007	0,22	968	0,20
PIMENTA-DO-REINO	86	0,02	42	0,01	56	0,01	61	0,01
PUPUNHA	7	0,00	29	0,01	36	0,01	24	0,01
SOJA	119.371	23,75	117.482	24,54	123.574	27,58	120.142	25,22
SORGO	285	0,06	123	0,03	68	0,02	159	0,03
TANGERINA	741	0,15	758	0,16	805	0,18	768	0,16
TRIGO	33.667	6,70	45.376	9,48	37.929	8,47	38.991	8,18
UVA	4.726	0,94	4.464	0,93	4.364	0,97	4.518	0,95
TOTAL	502.560	100,00	478.735	100,00	447.997	100,00	476.431	100,00

Tabela 13 - PROAGRO - Empreendimentos enquadrados - Quantidade por unidade da Federação e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Região	Ano agrícola	2012-20	13	2013-201	14	2014-20	15	Média do p	eríodo
J	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	374.696	74,56	360.656	75,34	341.817	76,30	359.056	75,36
c	PR	119.024	23,68	111.271	23,24	110.535	24,67	113.610	23,85
	RS	192.453	38,29	191.653	40,03	176.205	39,33	186.770	39,20
	SC	63.219	12,58	57.732	12,06	55.077	12,29	58.676	12,32
	Subtotal	30.800	6,13	32.681	6,83	24.239	5,41	29.240	6,14
	AL	3.031	0,60	2.381	0,50	2.564	0,57	2.659	0,56
	ВА	7.174	1,43	7.169	1,50	5.684	1,27	6.676	1,40
	CE	1.145	0,23	1.848	0,39	1.327	0,30	1.440	0,30
NF	MA	9.486	1,89	9.943	2,08	5.143	1,15	8.191	1,72
ME	РВ	605	0,12	642	0,13	626	0,14	624	0,13
	PE	1.044	0,21	1.265	0,26	1.377	0,31	1.229	0,26
	PI	3.020	0,60	3.315	0,69	2.230	0,50	2.855	0,60
	RN	286	0,06	227	0,05	342	0,08	285	0,06
	SE	5.009	1,00	5.891	1,23	4.946	1,10	5.282	1,11
	Subtotal	84.398	16,79	73.894	15,44	68.999	15,40	75.764	15,90
	ES	18.216	3,62	15.932	3,33	15.061	3,36	16.403	3,44
SE	MG	50.896	10,13	43.987	9,19	40.305	9,00	45.063	9,46
	RJ	2.928	0,58	2.603	0,54	2.442	0,55	2.658	0,56
	SP	12.358	2,46	11.372	2,38	11.191	2,50	11.640	2,44
	Subtotal	7.364	1,47	7.168	1,50	9.620	2,15	8.051	1,69
	DF	221	0,04	228	0,05	212	0,05	220	0,05
СО	GO	2.388	0,48	2.151	0,45	2.819	0,63	2.453	0,51
	MS	4.069	0,81	3.983	0,83	5.104	1,14	4.385	0,92
	MT	686	0,14	806	0,17	1.485	0,33	992	0,21
	Subtotal	5.302	1,05	4.336	0,91	3.322	0,74	4.320	0,91
	AC	915	0,18	673	0,14	573	0,13	, 720	0,15
	AM	580	0,12	579	0,12	251	0,06	470	0,10
N	AP	8	0,00	2	0,00	31	0,01	14	0,00
M	PA	803	0,16	935	0,20	823	0,18	854	0,18
	RO	2.488	0,50	1.761	0,37	1.285	0,29	1.845	0,39
	RR	65	0,01	38	0,01	41	0,01	48	0,01
	то	443	0,09	348	0,07	318	0,07	370	0,08
TO	TAL	502.560	100,00	478.735	100,00	447.997	100,00	476.431	100,00

Tabela 14 - PROAGRO - Valor enquadrado por unidade da Federação e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

								E	Em R\$ mil
	Ano	2012-201	13	2013-20	14	2014-20	15	Média do p	eríodo
Região	agrícola	Volen		Valen		Volen		Valer	
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor enquadrado	
		enquadrado		enquadrado		enquadrado		%	
	Subtotal	8.008.965	74,83	8.297.130	75,02	8.884.673	72,05	8.396.923	73,88
			-						
S	PR	3.236.557	30,24	3.214.722	29,07	3.562.608	28,89	_	29,37
	RS SC	3.683.715 1.088.694	34,42	3.950.765	35,72	4.132.516	33,51		34,51
			10,17	1.131.643	10,23	1.189.548	9,65		10,00
	Subtotal	407.300	3,81	478.241	4,32	482.270	3,91		4,01
	AL	37.051	0,35	33.521	0,30	38.478	0,31		0,32
	BA	116.447	1,09	130.117	1,18	133.742	1,08		1,12
	CE	11.635	0,11	12.906	0,12	16.307	0,13	13.616	0,12
NE	MA	85.491	0,80	101.544	0,92	64.921	0,53		0,74
INE	PB	13.657	0,13	16.356	0,15	16.007	0,13	15.340	0,13
	PE	24.156	0,23	34.739	0,31	42.343	0,34	33.746	0,30
	PI	20.947	0,20	22.587	0,20	19.494	0,16	21.010	0,18
	RN	5.753	0,05	4.296	0,04	6.841	0,06	5.630	0,05
	SE	92.164	0,86	122.176	1,10	144.137	1,17	119.492	1,05
	Subtotal	1.734.502	16,21	1.691.586	15,29	1.825.550	14,80	1.750.546	15,40
	ES	328.018	3,06	338.632	3,06	358.663	2,91	341.771	3,01
SE	MG	929.865	8,69	891.726	8,06	971.507	7,88	931.033	8,19
	RJ	48.201	0,45	48.949	0,44	50.746	0,41	49.299	0,43
	SP	428.417	4,00	412.280	3,73	444.633	3,61	428.443	3,77
	Subtotal	474.943	4,44	512.997	4,64	1.064.629	8,63	684.190	6,02
	DF	5.397	0,05	6.507	0,06	9.397	0,08	7.100	0,06
СО	GO	105.100	0,98	145.618	1,32	333.118	2,70	194.612	1,71
	MS	306.648	2,87	294.140	2,66	487.454	3,95	362.748	3,19
	MT	57.798	0,54	66.731	0,60	234.660	1,90		1,05
	Subtotal	77.416	0,72	80.459	0,73	74.339	0,60		0,68
	AC	8.873	0,08	7.512	0,07	6.971	0,06		0,07
	AM	6.579	0,06	5.515	0,05	3.522	0,03		0,05
N	AP PA	96 15.525	0,00 0,15	26 19.409	0,00 0,18	693 16.764	0,01 0,14	L	0,00 0,15
	RO	27.970	0,15		0,18	20.728	0,14		0,15
	RR	1.087	0,20	1.020	0,21	1.675	0,17		0,21
	TO	17.285	0,01		0,01	23.987	0,01		0,01
-									100,00
10	OTAL	10.703.126	100,00	11.000.413	100,00	12.331.460	100,00	11.365.000	100,00

Tabela 15 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 2012 a 2014

Em R\$ mil

	Ano	2012		2013		2014		Média do po	eríodo
Região	UF	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%
	Subtotal	7.564.301	75,31	8.124.784	74,71	8.828.082	73,25	8.172.389	74,36
	PR	3.047.630	30,34	3.141.113	28,89	3.589.777	29,79	3.259.507	29,66
ς	RS	3.477.842	34,62	3.860.876	35,50	4.089.488	33,93	3.809.402	34,66
	SC	1.038.830	10,34	1.122.794	10,33	1.148.817	9,53	1.103.480	10,04
	Subtotal	388.435	3,87	391.805	3,60	487.933	4,05	422.724	3,85
	AL	33.906	0,34	38.326	0,35	34.380	0,29	35.538	0,32
	BA	95.992	0,96	112.869	1,04	128.585	1,07	112.482	1,02
	CE	21.403	0,21	8.597	0,08	15.837	0,13	15.279	0,14
	MA	98.531	0,98	80.887	0,74	92.982	0,77	90.800	0,83
NF	PB	8.651	0,09	13.652	0,13	16.768	0,14	13.024	0,12
	Р	28.061	0,28	24.256	0,22	44.849	0,37	32.389	0,29
	Е	23.083	0,23	17.014	0,16	22.733	0,19	20.943	0,19
	PI	6.351	0,06	3.743	0,03	7.270	0,06	5.788	0,05
	R	72.456	0,72	92.461	0,85	124.529	1,03	96.482	0,88
	N	1.578.815	15,72	1.726.023	15,87	1.728.255	14,34	1.677.698	15,27
	SE	291.585	2,90	333.869	3,07	339.928	2,82	321.794	2,93
	Subtotal	843.494	8,40	917.617	8,44	921.044	7,64	894.051	8,13
	ES	45.204	0,45	45.141	0,42	51.305	0,43	47.217	0,43
SE	MG	398.532	3,97	429.396	3,95	415.978	3,45	414.635	3,77
	RJ	441.189	4,39	550.474	5,06	924.615	7,67	638.759	5,81
	S	4.773	0,05	7.148	0,07	8.901	0,07	6.941	0,06
	Р	99.402	0,99	155.873	1,43	261.513	2,17	172.263	1,57
	Subtotal	294.571	2,93	310.940	2,86	463.989	3,85	356.500	3,24
	DF	42.443	0,42	76.512	0,70	190.213	1,58	103.056	0,94
СО	GO	72.023	0,72	81.325	0,75	82.685	0,69	78.678	0,72
	MS	9.659	0,10	7.890	0,07	7.675	0,06	8.408	0,08
	М	2.598	0,03	7.170	0,07	4.824	0,04	4.864	0,04
	Т	70	0,00	31	0,00	298	0,00	133	0,00
	Subtotal	15.619	0,16	16.444	0,15	19.782	0,16	17.282	0,16
	AC	27.371	0,27	27.345	0,25	21.843	0,18	25.520	0,23
	Α	1.255	0,01	1.177	0,01	944	0,01	1.126	0,01
	М	15.450	0,15	21.269	0,20	27.319	0,23	21.346	0,19
TC	TAL	10.044.763	100,00	10.874.411	100,00	12.051.570	100,00	10.990.248	100,00

Tabela 16 - PROAGRO - Valor enquadrado por produto e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

	2012-2013	ł l	2013-201	4	2014-201	5		aríodo
Ano agrícola		•					Média do p	eriodo
Produto	Valor enquadrado	%	Valor	%	Valor enquadrado	%	Valor	%
			enquadrado		•		enquadrado	
ABACAXI	37.743	0,35	49.869	0,45	49.222	0,40	45.611	0,40
ALGODAO	1.476	0,01	475	0,00	310	0,00	753	0,01
AMEIXA	7.263	0,07	9.186	0,08	9.781	0,08	8.743	0,08
AMENDOIM	8.092	0,08	11.324	0,10	11.581	0,09	10.333	0,09
ARROZ	287.156	2,68	289.956	2,62	269.911	2,19	282.341	2,48
BANANA	63.044	0,59	64.151	0,58	74.715	0,61	67.303	0,59
CACAU	7.278	0,07	7.424	0,07	9.054	0,07	7.919	0,07
CAFÉ	1.138.172	10,63	1.040.287	9,41	1.094.837	8,88	1.091.099	9,60
CAJU	4.607	0,04	3.599	0,03	6.680	0,05	4.962	0,04
CANA-DE-ACUCAR	76.097	0,71	66.788	0,60	59.044	0,48	67.309	0,59
CANOLA	12.477	0,12	13.664	0,12	19.220	0,16	15.120	0,13
CEVADA	18.965	0,18	15.718	0,14	27.592	0,22	20.758	0,18
COCO-DA-BAIA	1.684	0,02	5.106	0,05	4.641	0,04	3.810	0,03
DENDE	177	0,00	433	0,00	246	0,00	285	0,00
EUCALIPTO	397	0,00	384	0,00	520	0,00	433	0,00
FEIJAO	151.693	1,42	216.551	1,96	158.595	1,29	175.613	1,55
GERGELIM	24	0,00	53	0,00	265	0,00	114	0,00
GIRASSOL	417	0,00	627	0,01	803	0,01	616	0,01
Irrigado não zoneado	429.720	4,01	486.823	4,40	575.492	4,67	497.345	4,38
LARANJA	86.748	0,81	70.154	0,63	69.000	0,56	75.301	0,66
LIMAO	9.705	0,09	11.908	0,11	11.994	0,10	11.202	0,10
MAÇA	49.183	0,46	62.850	0,57	65.464	0,53	59.166	0,52
MAMAO	3.939	0,04	4.305	0,04	4.132	0,03	4.126	0,04
MAMONA	47	0,00	_	0,00	_	0,00	16	0,00
MANDIOCA	267.861	2,50	338.393	3,06	270.250	2,19	292.168	2,57
MARACUJA	11.653	0,11	12.299	0,11	15.915	0,13	13.289	0,12
MILHETO SAFRINHA	23	0,00	-	0,00	3	0,00	8	0,00
MILHO	3.560.949	33,27	3.345.364	30,25	3.908.304	31,69	3.604.872	31,72
NECTARINA	1.847	0,02	1.721	0,02	1.937	0,02	1.835	0,02
Outros	-	0,00	5	0,00	-	0,00	2	0,00
Outros	140.655	1,31	159.244	1,44	159.461	1,29	153.120	1,35
PERA	844	0,01	705	0,01	1.364	0,01	971	0,01
PESSEGO	21.583	0,20	22.953	0,21	26.834	0,22	23.790	0,21
PIMENTA-DO-REINO	1.770	0,02	644	0,01	847	0,01	1.087	0,01
PUPUNHA	103	0,00	595	0,01	593	0,00	430	0,00
SOJA	3.119.173	29,14	3.367.509	30,45	3.886.413	31,52	3.457.698	30,42
SORGO	5.829	0,05	3.367.309 8.277	0,07	5.614	0,05	6.573	0,06
TANGERINA							-	
	13.164	0,12	15.973	0,14	18.919	0,15	16.019	0,14
TRIGO	1.057.291	9,88	1.244.549	11,25	1.396.642	11,33	1.232.827	10,85
UVA	104.276	0,97	110.551	1,00	115.267	0,93	110.031	0,97
TOTAL	10.703.126	100,00	11.060.413	100,00	12.331.460	100,00	11.365.000	100,00

Tabela 17 - PROAGRO - Valor enquadrado por produto e por ano - 2012 a 2014

Em R\$ mil

	2012		2013		2014		Média do pe	ríodo
Ano Produto	Valor		Valor		Valor	0/	Valor	
Troducto	enquadrado	%	enquadrado	%	enquadrado	%	enquadr %	ado
ABACAXI	32.419	0,32	38.831	0,36	50.479	0,42	40.576	0,37
ALGODAO	1.467	0,01	655	0,01	310	0,00	811	0,01
AMEIXA	5.831	0,06	8.277	0,08	10.718	0,09	8.275	0,08
AMENDOIM	7.665	0,08	11.553	0,11	10.928	0,09	10.049	0,09
ARROZ	282.443	2,81	288.872	2,66	276.184	2,29	282.499	2,57
BANANA	58.407	0,58	61.010	0,56	69.236	0,57	62.884	0,57
CACAU	7.351	0,07	6.954	0,06	8.078	0,07	7.461	0,07
CAFÉ	1.024.862	10,20	1.086.204	9,99	1.033.427	8,58	1.048.165	9,54
CAJU	5.491	0,05	3.504	0,03	5.370	0,04	4.789	0,04
CANA-DE-ACUCAR	78.396	0,78	70.320	0,65	62.472	0,52	70.396	0,64
CANOLA	7.933	0,08	12.382	0,11	14.682	0,12	11.665	0,11
CEVADA	20.339	0,20	18.766	0,17	15.528	0,13	18.211	0,17
COCO-DA-BAIA	2.045	0,02	3.098	0,03	5.028	0,04	3.390	0,03
DENDE	141	0,00	105	0,00	434	0,00	227	0,00
EUCALIPTO	675	0,01	357	0,00	471	0,00	501	0,00
FEIJAO	133.285	1,33	190.255	1,75	166.812	1,38	163.451	1,49
GERGELIM	40	0,00	41	0,00	114	0,00	65	0,00
GIRASSOL	441	0,00	760	0,01	627	0,01	609	0,01
Irrigado não zoneado	391.677	3,90	449.728	4,14	520.725	4,32	454.043	4,13
LARANJA	73.120	0,73	76.238	0,70	71.349	0,59	73.569	0,67
LIMAO	8.662	0,09	11.803	0,11	11.506	0,10	10.657	0,10
MAÇA	45.297	0,45	66.219	0,61	64.142	0,53	58.553	0,53
MAMAO	2.641	0,03	4.770	0,04	2.945	0,02	3.452	0,03
MAMONA	171	0,00	2	0,00	-	0,00	57	0,00
MANDIOCA	260.176	2,59	313.055	2,88	312.874	2,60	295.368	2,69
MARACUJA	10.102	0,10	10.359	0,10	14.567	0,12	11.676	0,11
MILHETO SAFRINHA	-	0,00	23	0,00	3	0,00	8	0,00
MILHO	3.540.517	35,25	3.426.068	31,51	3.712.001	30,80	3.559.528	32,39
NECTARINA	1.357	0,01	1.772	0,02	1.896	0,02	1.675	0,02
Outros	-	0,00	-	0,00	5	0,00	2	0,00
Outros	127.202	1,27	146.638	1,35	162.185	1,35	145.342	1,32
PERA	562	0,01	765	0,01	1.495	0,01	941	0,01
PESSEGO	17.610	0,18	21.411	0,20	24.384	0,20	21.135	0,19
PIMENTA-DO-REINO	2.427	0,02	504	0,00	921	0,01	1.284	0,01
PUPUNHA	-	0,00	370	0,00	595	0,00	322	0,00
SOJA	3.062.368	30,49	3.345.841	30,77	3.961.404	32,87	3.456.538	31,45
SORGO	6.163	0,06	9.007	0,08	7.050	0,06	7.407	0,07
TANGERINA	12.534	0,12	15.903	0,15	17.691	0,15	15.376	0,14
TRIGO	717.671	7,14	1.062.195	9,77	1.318.043	10,94	1.032.637	9,40
UVA	95.274	0,95	109.798	1,01	114.893	0,95	106.655	0,97
TOTAL	10.044.763	100,00	10.874.411	100,00	12.051.570	100,00	10.990.248	100,00

Tabela 18 - PROAGRO - Comunicação de perdas por modalidade e por ano - 2012 a 2014

Em R\$ mil

	P	roagro Tradici	onal		Proago Mai	s	TOTAL			
Ano	Adesões	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	
2012	6.765	387.793	57,32	33.380	518.148	15,52	40.145	905.940	22,57	
2013	6.986	502.245	71,89	31.287	661.382	21,14	38.273	1.163.627	30,40	
2014	7.248	575.204	79,36	42.750	967.355	22,63	49.998	1.542.558	30,85	
TOTAL	20.999	1.465.242	69,78	107.417	2.146.884	19,99	128.416	3.612.126	28,13	

Tabela 19 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por unidade da Federação e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

	Ano agrícola	2012-201	3	2013-201	4	2014-2015	5 *	Média do pe	eríodo
Região	UF	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%
	Subtotal	891.412	90,23	1.611.293	91,35	495.333	83,96	999.346	89,72
S	PR	568.604	57,56	632.787	35,88	342.734	58,09	514.708	46,21
3	RS	210.413	21,30	832.975	47,23	89.109	15,10	377.499	33,89
	SC	112.395	11,38	145.532	8,25	63.490	10,76	107.139	9,62
	Subtotal	33.262	3,37	60.322	3,42	13.462	2,28	35.682	3,20
	AL	45	0,00	162	0,01	-	0,00	69	0,01
	BA	9.515	0,96	36.353	2,06	1.294	0,22	15.721	1,41
	CE	2.227	0,23	2.183	0,12	3.571	0,61	2.660	0,24
NE	MA	3.463	0,35	1.593	0,09	2.805	0,48	2.620	0,24
INL	PB	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	39	0,00	51	0,00	-	0,00	30	0,00
	PI	3.691	0,37	1.406	0,08	2.301	0,39	2.466	0,22
	RN	234	0,02	547	0,03	1.300	0,22	694	0,06
	SE	14.048	1,42	18.026	1,02	2.191	0,37	11.422	1,03
	Subtotal	20.448	2,07	52.557	2,98	39.323	6,67	37.443	3,36
	ES	1.059	0,11	2.789	0,16	13.587	2,30	5.812	0,52
SE	MG	7.336	0,74	23.657	1,34	14.360	2,43	15.118	1,36
	RJ	361	0,04	623	0,04	284	0,05	423	0,04
	SP	11.692	1,18	25.487	1,45	11.091	1,88	16.090	1,44
	Subtotal	41.053	4,16	38.772	2,20	40.798	6,92	40.208	3,61
	DF	37	0,00	16	0,00	97	0,02	50	0,00
CO	GO	2.293	0,23	3.924	0,22	10.635	1,80	5.617	0,50
	MS	36.611	3,71	32.574	1,85	28.345	4,80	32.510	2,92
	MT	2.112	0,21	2.259	0,13	1.721	0,29	2.031	0,18
	Subtotal	1.706	0,17	882	0,05	1.048	0,18	1.212	0,11
	AC	31	0,00	76	0,00	-	0,00	36	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
N	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	1.675	0,17	807	0,05	1.048	0,18	1.177	0,11
то	TAL	987.882	100,00	1.763.827	100,00	589.964	100,00	1.113.891	100,00

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 20 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por unidade da Federação e por ano - 2012 a 2014

Em R\$ mil

	Ano	2012		2013		2014		Média do po	m R\$ mil eríodo
Região	UF	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%
	Subtotal	794.586	87,71	1.028.699	88,40	1.390.663	90,15	1.071.316	88,98
S	PR RS	267.832 411.633 115.120	29,56 45,44	689.415 210.931 128.353	59,25 18,13	536.366 754.881	34,77 48,94	459.149	41,35 38,13
	SC Subtotal	80.156	12,71 8,85	26.176	11,03 2,25	99.415 63.634	6,44 4,13	114.296 56.656	9,49 4,71
	AL	860	0,09	162	0,01	05.054	0,00	341	0,03
	BA	27.792	3,07	6.799	0,58	36.103	2,34	23.564	1,96
	CE	6.678	0,74	2.125	0,38	2.282	0,15	3.695	0,31
								•	
NE	MA PB	8.223 -	0,91 0,00	1.371 -	0,12 0,00	3.022 -	0,20 0,00		0,35 -
	PE	135	0,01	73	0,01	17	0,00	75	0,01
	PI	3.943	0,44	1.428	0,12	2.308	0,15	2.560	0,21
	RN	730	0,08	-	0,00	1.847	0,12	859	0,07
	SE	31.795	3,51	14.218	1,22	18.055	1,17	21.356	1,77
	Subtotal	9.864	1,09	55.573	4,78	44.742	2,90	36.726	3,05
	ES	405	0,04	1.307	0,11	14.632	0,95	5.448	0,45
SE	MG	4.509	0,50	21.678	1,86	17.397	1,13	14.528	1,21
	RJ	314	0,03	550	0,05	432	0,03	432	0,04
	SP	4.635	0,51	32.039	2,75	12.280	0,80	16.318	1,36
	Subtotal	19.410	2,14	52.545	4,52	42.192	2,74	38.049	3,16
	DF	37	0,00	-	0,00	113	0,01	50	0,00
CO	GO	1.578	0,17	4.493	0,39	9.158	0,59	5.076	0,42
	MS	16.884	1,86	44.503	3,82	31.498	2,04	30.962	2,57
	MT	910	0,10	3.549	0,30	1.422	0,09	1.961	0,16
	Subtotal	1.925	0,21	634	0,05	1.327	0,09	1.296	0,11
	AC	-	0,00	107	0,01	-	0,00	36	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
NI	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
N	PA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	1.925	0,21	528	0,05	1.327	0,09	1.260	0,10
то	TAL	905.940	100,00	1.163.627	100,00	1.542.558	100,00	1.204.042	100,00

Tabela 21 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por produto e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

Annamícala	2012-201	L3	2013-20	14	2014-201	5*	Média do p	eríodo
Ano agrícola	Valor						Valor	
Produto	enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	enquadrado	%
ABACAXI	378	0,04	82	0,00	-	0,00	153	0,01
ALGODAO	1.078	0,11	159	0,01	299	0,05	512	0,05
AMEIXA	2.283	0,23	2.925	0,17	2.096	0,36	2.435	0,22
AMENDOIM	-	0,00	721	0,04	830	0,14	517	0,05
ARROZ	8.606	0,87	8.010	0,45	7.943	1,35	8.186	0,73
BANANA	3.894	0,39	1.153	0,07	775	0,13	1.941	0,17
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	9.004	0,91	16.954	0,96	18.736	3,18	14.898	1,34
CAJU	-	0,00	547	0,03	1.399	0,24	649	0,06
CANA-DE-ACUCAR	122	0,01	927	0,05	-	0,00	350	0,03
CANOLA	2.978	0,30	9.485	0,54	1.151	0,20	4.538	0,41
CEVADA	1.024	0,10	11.694	0,66	441	0,07	4.386	0,39
COCO-DA-BAIA	103	0,01	-	0,00	-	0,00	34	0,00
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	18.504	1,87	60.661	3,44	31.589	5,35	36.918	3,31
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	82	0,01	112	0,01	350	0,06	181	0,02
Irrigado não zoneado	19.254	1,95	29.356	1,66	18.533	3,14	22.381	2,01
LARANJA	640	0,06	839	0,05	1.383	0,23	954	0,09
LIMAO	32	0,00	27	0,00	-	0,00	. 20	0,00
MAÇA	11.075	1,12	20.230	1,15	16.103	2,73	15.803	1,42
MAMAO	-	0,00	19	0,00	-	0,00	6	0,00
MAMONA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MANDIOCA	11.205	1,13	17.513	0,99	8.266	1,40	12.328	1,11
MARACUJA	32	0,00	99	0,01	68	0,01	66	0,01
MILHETOSAFRINHA	10	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
MILHO	467.427	47,32	327.423	18,56	242.812	41,16	345.887	31,05
NECTARINA	1.031	0,10	690	0,04	461	0,08	727	0,07
Outros	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	15.664	1,59	17.824	1,01	7.066	1,20	13.518	1,21
PERA	63	0,01	157	0,01	420	0,07	213	0,02
PESSEGO	4.501	0,46	5.176	0,29	3.508	0,59	4.395	0,39
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	-	0,00	8	0,00	3	0,00
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	89.143	9,02	310.840	17,62	121.999	20,68	173.994	15,62
SORGO	654	0,07	283	0,02	599	0,10	512	0,05
TANGERINA	25	0,00	116	0,01	182	0,03	107	0,01
TRIGO	312.452	31,63	912.814	51,75	98.442	16,69	441.236	39,61
UVA	6.620	0,67	6.990	0,40	4.508	0,76	6.039	0,54
TOTAL	987.882	100,00	1.763.827	100,00	589.964	100,00	1.113.891	100,00

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 22 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Valor enquadrado por produto e por ano agrícola - 2012 a 2014

			Em R\$ mil
Ano Produto			

Tabela 23 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por produto e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Ano agrícola	2012-20	13	2013-201	L4	2014-201	5*	Média do pe	ríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	9	0,03	3	0,00	0	0,00	4	0,01
ALGODAO	5	0,01	1	0,00	1	0,01	2	0,01
AMEIXA	116	0,35	131	0,21	106	0,62	118	0,31
AMENDOIM	0	0,00	4	0,01	3	0,02	2	0,01
ARROZ	204	0,61	140	0,23	115	0,68	153	0,41
BANANA	95	0,28	32	0,05	15	0,09	47	0,13
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	348	1,04	609	0,98	677	3,98	545	1,45
CAJU	0	0,00	35	0,06	60	0,35	32	0,08
CANA-DE-ACUCAR	5	0,01	14	0,02	0	0,00	6	0,02
CANOLA	102	0,30	345	0,56	30	0,18	159	0,42
CEVADA	35	0,10	584	0,94	17	0,10	212	0,56
COCO-DA-BAIA	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJAO	1.247	3,72	2.389	3,85	1.362	8,02	1.666	4,44
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
GIRASSOL	4	0,01	3	0,00	2	0,01	3	0,01
Irrigado não zoneado	606	1,81	832	1,34	547	3,22	662	1,76
LARANJA	34	0,10	37	0,06	62	0,36	44	0,12
LIMAO	2	0,01	1	0,00	0	0,00	1	0,00
MAÇA	265	0,79	357	0,58	302	1,78	308	0,82
MAMAO	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
MAMONA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MANDIOCA	276	0,82	389	0,63	177	1,04	281	0,75
MARACUJA	2	0,01	11	0,02	7	0,04	7	0,02
MILHETO SAFRINHA	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
MILHO	17.426	51,94	14.085	22,69	7.529	44,31	13.013	34,67
NECTARINA	62	0,18	44	0,07	31	0,18	46	0,12
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Outros	691	2,06	812	1,31	332	1,95	612	1,63
PERA	5	0,01	6	0,01	4	0,02	5	0,01
PESSEGO	180	0,54	201	0,32	140	0,82	174	0,46
PIMENTA-DO-REINO	0	0,00	0	0,00	1	0,01	0	0,00
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	3.481	10,37	10.655	17,17	2.874	16,91	5.670	15,10
SORGO	107	0,32	4	0,01	5	0,03	39	0,10
TANGERINA	2	0,01	6	0,01	7	0,04	5	0,01
TRIGO	7.929	23,63	30.033	48,38	2.394	14,09	13.452	35,83
UVA	313	0,93	309	0,50	191	1,12	271	0,72
TOTAL	33.553	100,00	62.073	100,00	16.991	100,00	37.539	100,00

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 24 - PROAGRO - Comunicação de perdas - Quantidade por unidade da Federação e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Região	Ano agrícola	2012-201	3	2013-201	.4	2014-201	5*	Média do período		
	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
	Subtotal	30.953	92,25	57.029	91,87	14.733	86,71	34.238	91,21	
S	PR RS SC	16.037 9.677	47,80 28,84	18.643 32.073	30,03 51,67	9.120 3.448	53,68 20,29	14.600 15.066	38,89 40,13	
	Subtotal	5.239 1.786	15,61 5,32	6.313 3.113	10,17 5,02	2.165 819	12,74 4,82	4.572 1.906	12,18 5,08	
	AL	3	0,01	3.113	-	0		1.500	0,00	
	BA	435		1.475	0,00	19	0,00	643		
	CE		1,30		2,38		0,11		1,71	
	CE	369	1,10	359	0,58	550	3,24	426	1,13	
NE	MA	109	0,32	43	0,07	18	0,11	. 57	0,15	
	PB PE	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
	PE	52	0,01	2	0,00	0	0,00	. 1	0,00	
	RN	1	0,15 0,00	28 35	0,05 0,06	13 59	0,08	31 32	0,08 0,08	
	SE		2,43		1,88		0,35			
	Subtotal	815 453	1,35	1.170 1.433	2,31	160 1.045	0,94 6,15	715 977	1,90 2,60	
	ES	32	0,10	87	0,14	549	3,23	223	0,59	
SE	MG	189	0,10	746	1,20	274	3,23 1,61	403	1,07	
JL	RJ									
	SP	33	0,10	39	0,06	11	0,06	. 28	0,07	
	Subtotal	199 341	0,59 1,02	561 491	0,90 0,79	211 387	1,24 2,28	324 406	0,86 1,08	
	DF	1	0,00	1	0,00	2		1	0,00	
со					•		0,01			
CO	GO MC	23	0,07	56	0,09	108	0,64	62	0,17	
	MS MT	307 10	0,91	411	0,66	268 9	1,58	329 14	0,88	
	Subtotal	20	0,03 0,06	23 7	0,04 0,01	7	0,05 0,04	, 14 , 11	0,04 0,03	
	AC	1	0,00	2	0,00	0	0,00	1	0,00	
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	. 0	0,00	
N	AP PA	0 0	0,00 0,00	0	0,00 0,00	0	0,00	0		
	RO	0	0,00	0	0,00	0	0,00 0,00	0		
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0		
	TO	19	0,00	5	0,00	7	0,00	10	0,03	
T	DTAL		100,00		100,00			,	100,00	
- 10	JIAL	33.553	100,00	62.073	100,00	16.991	100,00	37.539	100,00	

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 25 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Valor por unidade da Federação e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

Pogião	Ano agricola	2012-20	13	2013-20	14	2014-201	15*	Média do período	
Região	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	440.234	91,88	862.108	92,92	116.171	85,09	472.838	91,90
S	PR	275.824	57,56	270.262	29,13	57.156	41,86	201.081	39,08
_	RS	112.926	23,57	526.510	56,75	34.770	25,47	224.735	43,68
	SC	51.484	10,74	65.336	7,04	24.244	17,76	47.022	9,14
	Subtotal	16.306	3,40	36.909	3,98	5.336	3,91	19.517	3,79
	AL	-	0,00	110	0,01	-	0,00	37	0,01
	BA	5.126	1,07	23.758	2,56	198	0,14	9.694	1,88
	CE	1.296	0,27	1.018	0,11	1.822	1,33	1.379	0,27
NE	MA	983	0,21	208	0,02	1.289	0,94	827	0,16
	PB	-	0,00	-	0,00	-	0,00	- -	-
	PE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	- -	-
	PI	1.105	0,23	602	0,06	1.055	0,77	921	0,18
	RN	-	0,00	270	0,03	796	0,58	355	0,07
	SE	7.795	1,63	10.942	1,18	177	0,13	6.305	1,23
	Subtotal	5.218	1,09	12.351	1,33	5.967	4,37	7.846	1,52
	ES	217	0,05	175	0,02	408	0,30	267	0,05
SE	MG	1.768	0,37	5.730	0,62	2.968	2,17	3.489	0,68
	RJ	42	0,01	172	0,02	19	0,01	78	0,02
	SP	3.191	0,67	6.273	0,68	2.572	1,88	4.012	0,78
	Subtotal	17.333	3,62	16.133	1,74	8.867	6,49	14.111	2,74
	DF	33	0,01	-	0,00	10	0,01	14	0,00
co	GO	469	0,10	1.198	0,13	1.740	1,27	1.135	0,22
	MS	16.443	3,43	14.508	1,56	6.897	5,05	12.616	2,45
	MT	388	0,08	427	0,05	221	0,16	345	0,07
	Subtotal	64	0,01	309	0,03	185	0,14	186	0,04
	AC	7	0,00	-	0,00	-	0,00	2	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
N	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	то	57	0,01	309	0,03	185	0,14	184	0,04
TO	OTAL	479.155	100,00	927.809	100,00	136.527	100,00	514.497	100,00

 $[\]hbox{* Ano agr\'icola em and amento para efeito de coberturas e indenizaç\~oes}.$

Tabela 26 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Valor por unidade da Federação e por ano - 2012 a 2014

Em R\$ mil

	Ano	2012-2	013	2013-2	014	2014-20)15*	Média do	em R\$ mil
Região	agrícola			1		1			
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Subtotal	399.436	88,08	470.712	90,13	741.567	92,68	537.239	90,76
S	PR	107.995	23,82	318.055	60,90	213.504	26,68	213.185	36,01
-	RS	240.196	52,97	93.204	17,85	488.304	61,03	273.901	46,27
	SC	51.245	11,30	59.453	11,38	39.759	4,97	50.152	8,47
	Subtotal	44.452	9,80	14.009	2,68	38.838	4,85	32.433	5,48
	AL	279	0,06	110	0,02	-	0,00	130	0,02
	BA	18.270	4,03	4.068	0,78	23.544	2,94	15.294	2,58
	CE	2.992	0,66	1.296	0,25	1.018	0,13	1.769	0,30
NE	MA	1.901	0,42	51	0,01	1.345	0,17	1.099	0,19
	PB	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PI	1.162	0,26	599	0,11	1.060	0,13	941	0,16
	RN	360	0,08	-	0,00	1.066	0,13	475	0,08
	SE	19.488	4,30	7.884	1,51	10.805	1,35	12.726	2,15
	Subtotal	2.470	0,54	14.374	2,75	6.958	0,87	7.934	1,34
	ES	122	0,03	229	0,04	472	0,06	274	0,05
SE	MG	1.250	0,28	5.466	1,05	3.535	0,44	3.417	0,58
	RJ	56	0,01	111	0,02	92	0,01	86	0,01
	SP	1.041	0,23	8.568	1,64	2.860	0,36	4.156	0,70
	Subtotal	6.998	1,54	23.023	4,41	12.406	1,55	14.142	2,39
	DF	33	0,01	-	0,00	10	0,00	14	0,00
CO	GO	280	0,06	1.237	0,24	1.685	0,21	1.067	0,18
	MS	6.347	1,40	21.308	4,08	10.490	1,31	12.715	2,15
	MT	338	0,07	478	0,09	221	0,03	345	0,06
	Subtotal	111	0,02	132	0,03	368	0,05	204	0,03
	AC	-	0,00	7	0,00	-	0,00	2	0,00
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
N	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	то	111	0,02	125	0,02	368	0,05	202	0,03
TO	TAL	453.467	100,00	522.250	100,00	800.138	100,00	591.952	100,00

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 27 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Valor por produto e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

Ano agrícola	2012-20	013	2013-20	014	2014-20	15*	Média do p	período
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	37	0,01	-	0,00	-	0,00	12	0,00
ALGODAO	328	0,07	37	0,00	128	0,09	164	0,03
AMEIXA	1.452	0,30	1.865	0,20	1.326	0,97	1.548	0,30
AMENDOIM	-	0,00	68	0,01	160	0,12	76	0,01
ARROZ	3.527	0,74	2.186	0,24	1.942	1,42	2.551	0,50
BANANA	1.404	0,29	298	0,03	155	0,11	619	0,12
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	2.361	0,49	2.979	0,32	1.450	1,06	2.264	0,44
CAJU	-	0,00	270	0,03	796	0,58	355	0,07
CANA-DE-ACUCAR	21	0,00	165	0,02	-	0,00	62	0,01
CANOLA	1.305	0,27	5.354	0,58	266	0,19	2.308	0,45
CEVADA	428	0,09	7.855	0,85	178	0,13	2.820	0,55
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	8.146	1,70	33.699	3,63	14.108	10,33	18.651	3,63
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	-	0,00	81	0,01	160	0,12	80	0,02
Irrigado não zoneado	7.843	1,64	11.928	1,29	6.710	4,91	8.827	1,72
LARANJA	161	0,03	261	0,03	150	0,11	191	0,04
LIMAO	1	0,00	-	0,00	-	0,00	. 0	0,00
MAÇA	5.212	1,09	8.365	0,90	7.033	5,15	6.870	1,34
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MANDIOCA	3.217	0,67	4.207	0,45	594	0,43	2.672	0,52
MARACUJA	13	0,00	41	0,00	5	0,00	20	0,00
MILHETO SAFRINHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	228.519	47,69	155.621	16,77	41.668	30,52	141.936	27,59
NECTARINA	637	0,13	518	0,06	323	0,24	493	0,10
Outros	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	6.696	1,40	6.674	0,72	1.800	1,32	5.057	0,98
PERA	20	0,00	59	0,01	198	0,15	92	0,02
PESSEGO	2.697	0,56	2.658	0,29	1.894	1,39	2.416	0,47
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	32.156	6,71	113.261	12,21	39.682	29,07	61.700	11,99
SORGO	169	0,04	142	0,02	23	0,02	112	0,02
TANGERINA	2	0,00	47	0,01	53	0,04	34	0,01
TRIGO	168.906	35,25	566.100	61,01	13.853	10,15	249.620	48,52
UVA	3.894	0,81	3.073	0,33	1.871	1,37	2.946	0,57
TOTAL	479.155	100,00	927.809	100,00	136.527	100,00	514.497	100,00

 $[\]hbox{*Ano agr\'icola em andamento para efeito de coberturas e indenizaç\~oes}.$

Tabela 28 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Valor por produto e por ano - 2012 a 2014

Em R\$ mil

								Em R\$ mil
Ano	2012	2	2013	3	2014	1	Média do	período
Produto	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	145	0,03	25	0,00	-	0,00	57	0,01
ALGODAO	333	0,07	37	0,01	128	0,02	166	0,03
AMEIXA	1.030	0,23	1.849	0,35	2.054	0,26	1.644	0,28
AMENDOIM	-	0,00	68	0,01	160	0,02	76	0,01
ARROZ	3.533	0,78	2.164	0,41	2.053	0,26	2.583	0,44
BANANA	949	0,21	840	0,16	205	0,03	664	0,11
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	1.882	0,42	3.265	0,63	1.510	0,19	2.219	0,37
CAJU	278	0,06	-	0,00	1.066	0,13	448	0,08
CANA-DE-ACUCAR	28	0,01	165	0,03	-	0,00	64	0,01
CANOLA	1.072	0,24	1.263	0,24	5.556	0,69	2.630	0,44
CEVADA	5.434	1,20	190	0,04	8.032	1,00	4.552	0,77
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
DENDE	_	0,00	-	0,00	-	0,00	_	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	7.940	1,75	14.987	2,87	26.770	3,35	16.566	2,80
GERGELIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
GIRASSOL	-	0,00	81	0,02	138	0,02	73	0,01
Irrigado não zoneado	6.045	1,33	9.044	1,73	13.527	1,69	9.539	1,61
LARANJA	265	0,06	242	0,05	189	0,02	232	0,04
LIMAO	53	0,01	1	0,00	-	0,00	18	0,00
MAÇA	4.775	1,05	8.529	1,63	7.904	0,99	7.069	1,19
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	9	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
MANDIOCA	2.982	0,66	4.859	0,93	801	0,10	2.881	0,49
MARACUJA	21	0,00	41	0,01	5	0,00	22	0,00
MILHETO SAFRINHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	207.492	45,76	181.587	34,77	98.522	12,31	162.534	27,46
NECTARINA	528	0,12	567	0,11	518	0,06	538	0,09
Outros	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	8.408	1,85	5.556	1,06	6.026	0,75	6.663	1,13
PERA	6	0,00	73	0,01	198	0,02	92	0,02
PESSEGO	1.739	0,38	2.689	0,51	3.227	0,40	2.552	0,43
PIMENTA-DO-REINO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PUPUNHA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	31.530	6,95	113.187	21,67	41.369	5,17	62.029	10,48
SORGO	301	0,07	42	0,01	140	0,02	161	0,03
TANGERINA	249	0,05	46	0,01	54	0,01	116	0,02
TRIGO	163.109	35,97	167.571	32,09	577.511	72,18	302.730	51,14
UVA	3.332	0,73	3.282	0,63	2.474	0,31	3.029	0,51
TOTAL	453.467	100,00	522.250	100,00	800.138	100,00	591.952	100,00

Tabela 29 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Quantidade por produto e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Ano agrícola	2012-201	.3	2013-201	4	2014-201	5*	Média do pe	ríodo
Produto	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	3	0,01	0	0,00	0	0,00	1	0,00
ALGODAO	5	0,02	1	0,00	1	0,01	2	0,01
AMEIXA	104	0,36	122	0,22	95	1,07	107	0,35
AMENDOIM	0	0,00	2	0,00	3	0,03	2	0,01
ARROZ	157	0,54	87	0,16	65	0,73	103	0,33
BANANA	68	0,24	17	0,03	8	0,09	31	0,10
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	204	0,71	260	0,47	93	1,04	186	0,60
CAJU	0	0,00	25	0,05	57	0,64	27	0,09
CANA-DE-ACUCAR	2	0,01	9	0,02	0	0,00	4	0,01
CANOLA	93	0,32	331	0,60	7	0,08	144	0,47
CEVADA	22	0,08	563	1,03	13	0,15	199	0,65
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJAO	1.063	3,69	2.097	3,83	1.140	12,78	1.433	4,65
GERGELIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
GIRASSOL	0	0,00	3	0,01	2	0,02	2	0,01
Irrigado não zoneado	416	1,44	580	1,06	337	3,78	444	1,44
LARANJA	27	0,09	23	0,04	22	0,25	24	0,08
LIMAO	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
MAÇA	217	0,75	298	0,54	249	2,79	255	0,83
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMONA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MANDIOCA	116	0,40	170	0,31	33	0,37	106	0,34
MARACUJA	1	0,00	9	0,02	1	0,01	4	0,01
MILHETO SAFRINHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	15.522	53,88	12.312	22,47	3.646	40,88	10.493	34,03
NECTARINA	54	0,19	41	0,07	28	0,31	41	0,13
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Outros	612	2,12	650	1,19	219	2,46	494	1,60
PERA	4	0,01	5	0,01	4	0,04	4	0,01
PESSEGO	155	0,54	166	0,30	122	1,37	148	0,48
PIMENTA-DO-REINO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
PUPUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	2.778	9,64	8.224	15,01	2.004	22,47	4.335	14,06
SORGO	56	0,19	3	0,01	2	0,02	20	0,07
TANGERINA	1	0,00	4	0,01	3	0,03	3	0,01
TRIGO	6.861	23,82	28.553	52,12	625	7,01	12.013	38,96
UVA	267	0,93	232	0,42	139	1,56	213	0,69
TOTAL	28.809	100,00	54.787	100,00	8.918	100,00	30.838	100,00

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 30 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Quantidade por unidade da Federação e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Do cião	Ano	2012-201	3	2013-201	.4	2014-201	5*	Média do pe	ríodo
Região	UF	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	Subtotal	26.782	92,96	50.851	92,82	7.981	89,49	28.538	92,54
S	PR	13.705	47,57	15.304	27,93	3.685	41,32	10.898	35,34
	RS	8.545	29,66	30.167	55,06	2.699	30,26	13.804	44,76
	SC	4.532	15,73	5.380	9,82	1.597	17,91	3.836	12,44
	Subtotal	1.478	5,13	2.828	5,16	459	5,15	1.588	5,15
	AL	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	BA	339	1,18	1.398	2,55	3	0,03	580	1,88
	CE	326	1,13	292	0,53	359	4,03	326	1,06
NE	MA	23	0,08	6	0,01	11	0,12	13	0,04
	РВ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PI	36	0,12	14	0,03	8	0,09	19	0,06
	RN	0	0,00	25	0,05	57	0,64	27	0,09
	SE	754	2,62	1.092	1,99	21	0,24	622	2,02
	Subtotal	264	0,92	713	1,30	274	3,07	417	1,35
	ES	14	0,05	10	0,02	34	0,38	19	0,06
SE	MG	105	0,36	389	0,71	127	1,42	207	0,67
	RJ	19	0,07	21	0,04	3	0,03	14	0,05
	SP	126	0,44	293	0,53	110	1,23	176	0,57
	Subtotal	282	0,98	391	0,71	202	2,27	292	0,95
	DF	1	0,00	0	0,00	1	0,01	1	0,00
СО	GO	13	0,05	42	0,08	47	0,53	34	0,11
	MS	264	0,92	341	0,62	152	1,70	252	0,82
	MT	4	0,01	8	0,01	2	0,02	5	0,02
	Subtotal	3	0,01	4	0,01	2	0,02	3	0,01
	AC	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
N	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	RO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	то	2	0,01	4	0,01	2	0,02	3	0,01
TC	OTAL	28.809	100,00	54.787	100,00	8.918	100,00	30.838	100,00
Fonto, Dogo	n - Sisbacen								

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 31 - PROAGRO - Comunicação de perdas por evento amparado, por modalidade e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

		Ano a	grícola		Médiado
EVENTO	Modali- dade ¹	2012-2013	2013-2014	2014-2015*	período
Chuva excessiva	PT	1.286	4.324	1.257	2.289
	PM	3.809	28.012	4.426	12.082
Doença ou praga	PT	157	440	149	249
	PM	177	484	259	307
Geada	PT	3.388	276	16	1.227
	PM	8.492	1.117	215	3.275
Granizo	PT	484	408	248	380
Granizo	PM	1.990	1.907	1.453	1.783
Seca	PT	1.271	1.761	637	1.223
	PM	11.135	20.740	5.632	12.502
Variação excessiva de temperatura	PT	76	100	33	70
	PM	130	230	158	173
Vento forte	PT	281	477	500	419
	PM	760	1.766	1.983	1.503
Vento frio	PT	29	11	1	14
	PM	88	20	24	44
Total por modalidade	PT	6.972	7.797	2.841	5.870
	PM	26.581	54.276	14.150	31.669
Total		33.553	62.073	16.991	37.539

Fonte: Bacen - Sisbacen

PM = Proagro Mais

 $^{^{1}}$ - PT = Proagro Tradicional

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 32 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Quantidade por evento amparado, modalidade e ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

	Modali-		Ano agrícola		Média do
EVENTO	dade ¹	2012-2013	2013-2014	2014-2015*	período
Chuva excessiva	PT	1.060	3.878	321	1.753
	PM	3.275	26.651	1.875	10.600
Doença ou praga	PT	138	322	80	180
	PM	121	335	128	195
Geada	PT	2.931	235	12	1.059
	PM	7.414	1.019	172	2.868
Granizo	PT	386	287	103	259
	PM	1.577	1.380	906	1.288
Seca	PT	1.069	1.356	312	912
	PM	9.725	17.216	3.752	10.231
Variação excessiva de temperatura	PT	64	80	25	56
	PM	115	172	101	129
Vento forte	PT	229	347	132	236
	PM	617	1.483	981	1.027
Vento frio	PT	13	11	1	8
	PM	75	15	17	36
Total por modalidade	PT	5.890	6.516	986	4.464
	PM	22.919	48.271	7.932	26.374
Total		28.809	54.787	8.918	30.838

¹ - PT = Proagro Tradicional PM = Proagro Mais

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 33 - PROAGRO - Coberturas deferidas - Valores por evento amparado, por modalidade e por ano agrícola - 2012-2013 a 2014-2015

Em R\$ mil

		Ano agrícola						
EVENTO	Modali-	2012-2013	2013-2014	2014-2015*	Média do período			
Chuva excessiva	PT	38.465	169.237	8.661	72.121			
	PM	39.345	421.147	27.761	162.751			
Doença ou praga	PT	2.062	7.990	1.152	3.735			
	PM	2.740	6.645	2.483	3.956			
Geada	PT	120.703	7.793	233	42.910			
	PM	108.860	17.173	2.864	42.966			
Granizo	PT	9.947	9.632	3.283	7.620			
	PM	19.852	20.803	14.386	18.347			
Seca	PT	38.131	46.160	14.004	32.765			
	PM	78.671	187.433	44.376	103.493			
Variação excessiva de temperatura	PT	828	1.654	608	1.030			
	PM	2.393	2.806	1.585	2.261			
Vento forte	PT	8.850	11.135	3.572	7.852			
	PM	7.150	17.839	11.249	12.079			
Vento frio	PT	148	168	28	115			
	PM	1.010	194	284	496			
Total por modalidade	PT	219.133	253.769	31.540	168.147			
	PM	260.023	674.040	104.987	346.350			
Total	479.155	927.809	136.527	514.497				

 $^{^{1}}$ - PT = Proagro Tradicional PM = Proagro Mais

^{*} Ano agrícola em andamento para efeito de coberturas e indenizações.

Tabela 34-a - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Quantidade adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa ² - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliquota média cobrada (h=e/d)	Aliquota equilibrio (i=f/d)
ABACAXI	2012/2013	1.401	37.743.149	843.297	38.274	805.023	2,23%	0,10%
	2013/2014	1.773	49.868.594	996.716	=	996.716	2,00%	0,00%
	2014/2015	1.666	49.221.920	921.447	=	921.447	1,87%	0,00%
ABACAXI Total		4.840	136.833.663	2.761.459	38.274	2.723.185	2,02%	0,03%
ALGODAO	2012/2013	21	1.475.710	41.774	331.859	-290.085	2,83%	22,49%
	2013/2014	4	474.675	11.033	37.631	-26.598	2,32%	7,93%
	2014/2015	2	309.696	6.194	129.435	-123.241	2,00%	41,79%
ALGODAO Total		27	2.260.081	59.001	498.925	-439.924	2,61%	22,08%
AMEIXA	2012/2013	381	7.263.281	169.423	1.486.758	-1.317.335	2,33%	20,47%
	2013/2014	397	9.185.538	213.110	1.915.238	-1.702.129	2,32%	20,85%
	2014/2015	427	9.744.223	214.025	1.364.245	-1.150.220	2,20%	14,00%
AMEIXA Total		1.205	26.193.042	596.557	4.766.241	-4.169.683	2,28%	18,20%
AMENDOIM	2012/2013	84	8.092.378	232.977	-	232.977	2,88%	0,00%
	2013/2014	95	11.324.023	326.094	70.222	255.872	2,88%	0,62%
	2014/2015	92	11.581.384	333.096	162.746	170.350	2,88%	1,41%
AMENDOIM Total		271	30.997.785	892.167	232.968	659.199	2,88%	0,75%
ARROZ	2012/2013	9.255	287.155.968	6.725.656	3.600.033	3.125.623	2,34%	1,25%
	2013/2014	7.828	289.955.533	3.242.019	2.239.930	1.002.089	1,12%	0,77%
	2014/2015	6.659	269.911.333	3.003.617	1.993.100	1.010.517	1,11%	0,74%
ARROZ Total		23.742	847.022.834	12.971.292	7.833.063	5.138.229	1,53%	0,92%
BANANA	2012/2013	2.858	63.043.570	1.343.536	1.437.758	-94.222	2,13%	2,28%
	2013/2014	2.572	64.150.901	1.201.682	308.208	893.474	1,87%	0,48%
	2014/2015	2.646	74.715.145	1.311.346	159.095	1.152.251	1,76%	0,21%
BANANA Total		8.076	201.909.615	3.856.564	1.905.062	1.951.503	1,91%	0,94%

Fonte: Bacen - Sisbacen

(1) Ano agrícola é o período de 1º/Jul a 30/Jun do ano seguinte.

continua ...

⁽²⁾ Todas, exceto Taxa de Administração paga ao BCB.

Tabela 34-b - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Quantidade adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa ² - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliquota média cobrada (h=e/d)	Aliquota equilibrio (i=f/d)
CACAU	2012/2013	512	7.278.068	159.107	-	159.107	2,19%	0,00%
	2013/2014	510	7.423.534	155.175	-	155.175	2,09%	0,00%
	2014/2015	573	9.054.194	188.625	-	188.625	2,08%	0,00%
CACAU Total		1.595	23.755.795	502.907	-	502.907	2,12%	0,00%
CAFÉ	2012/2013	61.383	1.138.172.142	23.807.997	2.445.465	21.362.532	2,09%	0,21%
	2013/2014	51.731	1.040.287.237	19.695.336	3.118.723	16.576.613	1,89%	0,30%
	2014/2015	47.343	1.094.836.737	19.991.212	1.533.554	18.457.658	1,83%	0,14%
CAFÉ Total		160.457	3.273.296.116	63.494.545	7.097.742	56.396.802	1,94%	0,22%
CAJU	2012/2013	736	4.607.088	94.894	-	94.894	2,06%	0,00%
	2013/2014	445	3.163.236	46.149	280.259	-234.110	1,46%	8,86%
	2014/2015	515	6.680.430	87.659	816.429	-728.770	1,31%	12,22%
CAJU Total		1.696	14.450.754	228.702	1.096.688	-867.986	1,58%	7,59%
CANA-DE-ACUCAR	2012/2013	2.556	76.096.732	1.932.156	21.999	1.910.158	2,54%	0,03%
	2013/2014	2.281	66.787.656	1.616.439	172.144	1.444.295	2,42%	0,26%
	2014/2015	2.212	59.044.034	1.329.156	-	1.329.156	2,25%	0,00%
CANA-DE-ACUCAR Total		7.049	201.928.421	4.877.752	194.143	4.683.609	2,42%	0,10%
CANOLA	2012/2013	428	12.476.967	328.949	1.344.057	-1.015.108	2,64%	10,77%
	2013/2014	471	13.632.646	352.642	5.497.894	-5.145.252	2,59%	40,33%
	2014/2015	542	19.184.381	495.685	269.857	225.828	2,58%	1,41%
CANOLA Total		1.441	45.293.994	1.177.276	7.111.807	-5.934.531	2,60%	15,70%
CEVADA	2012/2013	888	18.964.687	476.811	440.754	36.057	2,51%	2,32%
	2013/2014	772	15.608.985	369.718	8.078.759	-7.709.041	2,37%	51,76%
	2014/2015	1.009	27.483.874	681.366	182.305	499.061	2,48%	0,66%
CEVADA Total		2.669	62.057.546	1.527.895	8.701.818	-7.173.923	2,46%	14,02%

Fonte: Bacen - Sisbacen continua ... (1) Ano Agrícola é o período de 1º/Jul a 30/Jun do ano seguinte.

⁽²⁾ Todas, exceto Taxa de Administração paga ao BCB.

Tabela 34-c - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Quantidade adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa ² - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliquota média cobrada (h=e/d)	Aliquota equilibrio (i=f/d)
COCO-DA-BAIA	2012/2013	99	1.684.202	37.660	-	37.660	2,24%	0,00%
	2013/2014	203	5.105.923	61.114	-	61.114	1,20%	0,00%
	2014/2015	171	4.640.680	57.929	-	57.929	1,25%	0,00%
COCO-DA-BAIA Total		473	11.430.805	156.703	-	156.703	1,37%	0,00%
DENDE	2012/2013	12	177.468	3.781	-	3.781	2,13%	0,00%
	2013/2014	42	433.320	9.038	-	9.038	2,09%	0,00%
	2014/2015	34	245.711	4.914	-	4.914	2,00%	0,00%
DENDE Total		88	856.499	17.733	-	17.733	2,07%	0,00%
EUCALIPTO	2012/2013	42	396.616	7.932	-	7.932	2,00%	0,00%
	2013/2014	29	383.816	7.746	-	7.746	2,02%	0,00%
	2014/2015	45	519.608	11.050	-	11.050	2,13%	0,00%
EUCALIPTO Total		116	1.300.039	26.729	-	26.729	2,06%	0,00%
FEIJAO	2012/2013	12.319	151.692.697	3.532.551	8.503.975	-4.971.424	2,33%	5,61%
	2013/2014	12.807	216.550.921	4.926.559	34.620.502	-29.693.943	2,28%	15,99%
	2014/2015	9.819	158.530.565	3.435.715	14.593.505	-11.157.789	2,17%	9,21%
FEIJAO Total		34.945	526.774.184	11.894.826	57.717.982	-45.823.156	2,26%	10,96%
GERGELIM	2012/2013	2	24.033	481	-	481	2,00%	0,00%
	2013/2014	3	53.092	1.339	-	1.339	2,52%	0,00%
	2014/2015	4	264.693	7.546	-	7.546	2,85%	0,00%
GERGELIM Total		9	341.818	9.366	-	9.366	2,74%	0,00%
GIRASSOL	2012/2013	17	416.745	10.810	100	10.710	2,59%	0,02%
	2013/2014	12	627.325	17.969	82.629	-64.660	2,86%	13,17%
	2014/2015	16	803.095	22.068	161.537	-139.469	2,75%	20,11%

Tabela 34-d - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Quantidade adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa²- R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliquota média cobrada (h=e/d)	Aliquota equilibrio (i=f/d)
Irrigado não zoneado	2012/2013	21.380	429.720.111	9.162.988	8.041.586	1.121.402	2,13%	1,87%
	2013/2014	19.800	486.762.149	4.987.401	12.217.594	-7.230.194	1,02%	2,51%
	2014/2015	20.805	575.421.757	5.754.001	6.877.391	-1.123.390	1,00%	1,20%
Irrigado não zoneado Total		61.985	1.491.904.017	19.904.390	27.136.571	-7.232.181	1,33%	1,82%
LARANJA	2012/2013	2.098	86.748.364	2.231.602	169.887	2.061.716	2,57%	0,20%
	2013/2014	1.926	70.143.341	1.721.860	271.477	1.450.383	2,45%	0,39%
	2014/2015	1.890	69.000.167	1.646.772	162.179	1.484.593	2,39%	0,24%
LARANJA Total		5.914	225.891.872	5.600.234	603.543	4.996.691	2,48%	0,27%
LIMAO	2012/2013	420	9.705.311	219.496	1.516	217.980	2,26%	0,02%
	2013/2014	445	11.908.455	270.561	356	270.204	2,27%	0,00%
	2014/2015	471	11.993.598	253.535	-	253.535	2,11%	0,00%
LIMAO Total		1.336	33.607.364	743.592	1.872	741.719	2,21%	0,01%
MAÇA	2012/2013	1.206	49.182.751	1.153.490	5.316.403	-4.162.913	2,35%	10,81%
	2013/2014	1.241	62.849.532	1.491.922	8.542.165	-7.050.243	2,37%	13,59%
	2014/2015	1.171	65.386.986	1.540.470	7.179.003	-5.638.533	2,36%	10,98%
MAÇA Total		3.618	177.419.270	4.185.882	21.037.571	-16.851.689	2,36%	11,86%
MAMAO	2012/2013	78	3.939.206	102.396	-	102.396	2,60%	0,00%
	2013/2014	91	4.305.146	43.381	-	43.381	1,01%	0,00%
	2014/2015	90	4.132.359	41.788	-	41.788	1,01%	0,00%
MAMAO Total		259	12.376.711	187.565	-	187.565	1,52%	0,00%
MAMONA	2012/2013	11	46.861	937	-	937	2,00%	0,00%
MAMONA Total		11	46.861	937	-	937	2,00%	0,00%

Fonte: Bacen - Sisbacen

continua ... (1) Ano Agrícola é o período de 1% Jul a 30/Jun do ano seguinte.

⁽²⁾ Todas, exceto Taxa de Administração paga ao BCB.

Tabela 34-e - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento (a)	Ano agrícola ¹ (b)	Quantidade adesões (c)	Risco - R\$ mil (d)	Receita - R\$ mil (e)	Despesa ² - R\$ mil (f)	Saldo - R\$ mil (g=e-f)	Aliquota média cobrada (h=e/d)	Aliquota equilibrio (i=f/d)
MANDIOCA	2012/2013	18.813	267.860.944	6.182.460	3.282.792	2.899.668	2,31%	1,23%
	2013/2014	19.297	338.392.832	7.802.863	4.298.833	3.504.030	2,31%	1,27%
	2014/2015	13.361	270.249.509	6.142.494	610.766	5.531.728	2,27%	0,23%
MANDIOCA Total		51.471	876.503.284	20.127.817	8.192.390	11.935.426	2,30%	0,93%
MARACUJA	2012/2013	720	11.652.813	245.360	13.792	231.568	2,11%	0,12%
	2013/2014	603	12.299.080	162.359	44.072	118.288	1,32%	0,36%
	2014/2015	754	15.915.032	198.022	5.480	192.542	1,24%	0,03%
MARACUJA Total		2.077	39.866.926	605.741	63.344	542.397	1,52%	0,16%
MILHETO SAFRINHA	2012/2013	4	22.556	539	100	439	2,39%	0,44%
	2014/2015	1	2.501	50	-	50	2,00%	0,00%
MILHETO SAFRINHA Total		5	25.056	589	100	489	2,35%	0,40%
MILHO	2012/2013	194.007	3.560.949.203	84.078.856	234.585.949	-150.507.093	2,36%	6,59%
	2013/2014	170.684	3.345.356.926	76.061.452	160.850.626	-84.789.174	2,27%	4,81%
	2014/2015	155.466	3.908.293.909	93.955.502	43.400.056	50.555.446	2,40%	1,11%
MILHO Total		520.157	10.814.600.038	254.095.810	438.836.630	-184.740.821	2,35%	4,06%
NECTARINA	2012/2013	124	1.846.840	41.718	655.246	-613.528	2,26%	35,48%
	2013/2014	115	1.721.308	37.217	533.093	-495.876	2,16%	30,97%
	2014/2015	108	1.927.318	40.585	334.422	-293.837	2,11%	17,35%
NECTARINA Total		347	5.495.466	119.519	1.522.761	-1.403.242	2,17%	27,71%
Outros	2012/2013	10.790	140.655.425	2.834.854	6.924.571	-4.089.718	2,02%	4,92%
	2013/2014	10.459	159.243.615	3.209.558	6.958.661	-3.749.103	2,02%	4,37%
	2014/2015	9.523	159.461.018	3.218.533	1.900.157	1.318.376	2,02%	1,19%
Outros Total		30.772	459.360.057	9.262.945	15.783.390	-6.520.445	2,02%	3,44%
PERA	2012/2013	34	843.666	21.802	21.578	224	2,58%	2,56%
	2013/2014	26	704.759	17.168	60.759	-43.591	2,44%	8,62%
	2014/2015	32	1.364.167	35.453	200.831	-165.377	2,60%	14,72%
PERA Total		92	2.912.592	74.423	283.168	-208.745	2,56%	9,72%
Fonte: Bacen - Sisbacen								continua

(1) Ano Agrícola é o período de 1º/Jul a 30/Jun do ano seguinte.

(2) Todas, exceto Taxa de Administração paga ao BCB.

Tabela 34-f - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de equilíbrio

Empreendimento	Ano agrícola ¹	Quantidade adesões	Risco - R\$ mil	Receita - R\$ mil	Despesa ² -	Saldo - R\$ mil	Aliquota média cobrada	Aliquota equilibrio
(a)	(b)		(d)	(e)	R\$ mil (f)	(g=e-f)	(h=e/d)	(i=f/d)
(*)	(=)	(c)	(4)	(6)	(1)	(9-0.)	(=6,0)	()
PESSEGO	2012/2013	998	21.583.416	470.372	2.753.828	-2.283.456	2,18%	12,76%
	2013/2014	873	22.940.986	506.100	2.733.909	-2.227.809	2,21%	11,92%
	2014/2015	949	26.731.822	579.322	1.943.314	-1.363.992	2,17%	7,27%
PESSEGO Total		2.820	71.256.224	1.555.794	7.431.052	-5.875.257	2,18%	10,43%
PIMENTA-DO-REINO	2012/2013	86	1.770.394	35.408	-	35.408	2,00%	0,00%
	2013/2014	42	644.222	13.211	-	13.211	2,05%	0,00%
	2014/2015	56	846.747	16.935	-	16.935	2,00%	0,00%
PIMENTA-DO-REINO Total		184	3.261.364	65.554	-	65.554	2,01%	0,00%
PUPUNHA	2012/2013	7	103.442	2.069	-	2.069	2,00%	0,00%
	2013/2014	29	594.842	14.592	-	14.592	2,45%	0,00%
	2014/2015	36	592.956	11.335	-	11.335	1,91%	0,00%
PUPUNHA Total		72	1.291.241	27.996	-	27.996	2,17%	0,00%
SOJA	2012/2013	119.371	3.119.172.558	73.868.439	33.180.001	40.688.438	2,37%	1,06%
	2013/2014	117.477	3.367.508.597	77.510.215	117.106.196	-39.595.981	2,30%	3,48%
	2014/2015	121.902	3.886.306.873	88.251.920	40.816.134	47.435.786	2,27%	1,05%
SOJA Total		358.750	10.372.988.028	239.630.574	191.102.331	48.528.243	2,31%	1,84%
SORGO	2012/2013	285	5.829.217	163.220	191.151	-27.931	2,80%	3,28%
	2013/2014	123	8.276.537	239.180	143.327	95.853	2,89%	1,73%
	2014/2015	68	5.613.980	163.327	24.454	138.873	2,91%	0,44%
SORGO Total		476	19.719.734	565.727	358.931	206.795	2,87%	1,82%
TANGERINA	2012/2013	741	13.164.215	281.520	2.812	278.708	2,14%	0,02%
	2013/2014	758	15.972.593	345.489	48.708	296.781	2,16%	0,30%
	2014/2015	805	18.919.014	400.403	53.984	346.419	2,12%	0,29%
TANGERINA Total		2.304	48.055.822	1.027.413	105.504	921.908	2,14%	0,22%
TRIGO	2012/2013	33.667	1.057.290.843	27.091.427	172.308.284	-145.216.857	2,56%	16,30%
	2013/2014	40.559	1.244.450.119	30.187.129	579.088.502	-548.901.373	2,43%	46,53%
	2014/2015	37.559	1.395.355.339	34.874.228	14.152.657	20.721.571	2,50%	1,01%
TRIGO Total		111.785	3.697.096.300	92.152.783	765.549.443	-673.396.659	2,49%	20,71%
UVA	2012/2013	4.726	104.276.024	2.219.930	3.988.949	-1.769.019	2,13%	3,83%
	2013/2014	4.434	110.551.016	2.078.614	3.168.802	-1.090.188	1,88%	2,87%
	2014/2015	4.241	115.249.970	2.127.626	1.930.193	197.433	1,85%	1,67%
UVA Total		13.401	330.077.009	6.426.170	9.087.944	-2.661.774	1,95%	2,75%
Total Geral		1.416.580	34.092.305.392	761.463.774	1.584.535.525	-823.071.751	2,23%	4,65%

⁽¹⁾ Ano Agrícola é o período de 1% Jul a 30/Jun do ano seguinte.

⁽²⁾ Todas, exceto Taxa de Administração paga ao BCB.

Tabela 36 - PROAGRO - Receitas vs despesas por produto

Empreendimento (a)	Risco - R\$ mil (b)	Receita - R\$ mil (c)	Despesa - R\$ mil (d)	Saldo - R\$ mil (e=c-d)	Aliq. média cobrada (f=c/b)	Aliq. equilibrio (g=d/b)
ABACAXI	136.834	2.761	38	2.723	2,02%	0,03%
ALGODAO	2.260	59	499	-440	2,61%	22,08%
AMEIXA	26.193	597	4.766	-4.170	2,28%	18,20%
AMENDOIM	30.998	892	233	659	2,88%	0,75%
ARROZ	847.023	12.971	7.833	5.138	1,53%	0,92%
BANANA	201.910	3.857	1.905	1.952	1,91%	0,94%
CACAU	23.756	503	-	503	2,12%	0,00%
CAFÉ	3.273.296	63.495	7.098	56.397	1,94%	0,22%
CAJU	14.451	229	1.097	-868	1,58%	7,59%
CANA-DE-ACUCAR	201.928	4.878	194	4.684	2,42%	0,10%
CANOLA	45.294	1.177	7.112	-5.935	2,60%	15,70%
CEVADA	62.058	1.528	8.702	-7.174	2,46%	14,02%
COCO-DA-BAIA	11.431	157	-	157	1,37%	0,00%
DENDE	856	18	-	18	2,07%	0,00%
EUCALIPTO	1.300	27	-	27	2,06%	0,00%
FEIJAO	526.774	11.895	57.718	-45.823	2,26%	10,96%
GERGELIM	342	9	-	9	2,74%	0,00%
GIRASSOL	1.847	51	244	-193	2,75%	13,22%
Irrigado não zoneado	1.491.904	19.904	27.137	-7.232	1,33%	1,82%
LARANJA	225.892	5.600	604	4.997	2,48%	0,27%
LIMAO	33.607	744	2	742	2,21%	0,01%
MAÇA	177.419	4.186	21.038	-16.852	2,36%	11,86%
MAMAO	12.377	188	-	188	1,52%	0,00%
MAMONA	47	1	-	1	2,00%	0,00%
MANDIOCA	876.503	20.128	8.192	11.935	2,30%	0,93%
MARACUJA	39.867	606	63	542	1,52%	0,16%
MILHETO SAFRINHA	25	1	0	0	2,35%	0,40%
MILHO	10.814.600	254.096	438.837	-184.741	2,35%	4,06%
NECTARINA	5.495	120	1.523	-1.403	2,17%	27,71%
Outros	459.360	9.263	15.783	-6.520	2,02%	3,44%
PERA	2.913	74	283	-209	2,56%	9,72%
PESSEGO	71.256	1.556	7.431	-5.875	2,18%	10,43%
PIMENTA-DO-REINO	3.261	66	-	66	2,01%	0,00%
PUPUNHA	1.291	28	-	28	2,17%	0,00%
SOJA	10.372.988	239.631	191.102	48.528	2,31%	
SORGO	19.720	566	359	207	2,87%	
TANGERINA	48.056	1.027	106	922	2,14%	
TRIGO	3.697.096	92.153	765.549	-673.397	2,49%	
UVA	330.077	6.426	9.088	-2.662	1,95%	
Total Geral	34.092.305	761.464	1.584.536	-823.072	2,23%	4,65%